



PREFEITURA DE BEBERIBE



EDITAL Nº 08.27.01/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO nº: 08.27.01/2020

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 09/10/2020

Horário: 09 horas

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Beberibe/CE.

O Município de Beberibe/CE, por intermédio dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 423, de 10 de setembro de 2019, na data e horário acima indicados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro: Centro, Beberibe – Ceará, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GLOSSÁRIO:

Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de Beberibe;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, de acordo com as exigências e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Das condições para a participação:

2.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).



PREFEITURA DE BEBERIBE



2.2. Das restrições para a participação:

2.2.1. Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.2.2. Pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Municipal consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3. Empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e aquelas com falência decretada;

2.2.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.5. É vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Beberibe, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

3.1.1. quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de empresa individual, etc.).

3.1.2. quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentada **PROCURAÇÃO** (podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V**, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante. Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

3.2. A documentação citada no subitem 3.1. deverá ser entregue, em separado, anexada ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, quando da abertura da sessão.

3.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.3.1. no caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 3.1.

3.4. Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

3.5. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.



4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, as empresas deverão apresentar, na sessão de recebimento da documentação e propostas, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Cédula de Identidade;

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

4.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

4.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

4.1.10. Comprovação da qualificação econômico-financeira, na qual será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial do último exercício, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverá apresentar as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} \geq 1,20$$

b) Solvência Geral (SG):



PREFEITURA DE BEBERIBE



$$\text{SG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}} \geq 1,20$$

c) Liquidez Corrente (LC):

$$\text{SG} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}} \geq 1,20$$

4.1.11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos do objeto, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

4.1.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

4.1.13. Comprovação de qualificação técnica da licitante conforme **Cláusula 05 do Anexo I – Projeto Básico**.

4.1.14. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo II**.

4.1.15. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor), **conforme Anexo III**.

4.2. Caso a licitante seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo IV – Modelo de declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.3. A documentação acima descrita deverá ser entregue em uma via, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/20__
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. Será entregue, na sessão de recebimento de documentação e propostas, em envelope lacrado cujo anverso conterá as seguintes inscrições:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE



PREFEITURA DE BEBERIBE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/20____
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º.:

5.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.

5.3. A proposta deverá conter preços unitários e totais de todos os itens expresso em algarismos, bem como o seu preço global expresso em algarismo e por extenso.

5.4. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no orçamento básico constante do processo administrativo.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global superiores aos das planilhas orçamentárias, constantes do orçamento básico.

5.7. Assinatura do representante legal.

5.8. Prazo de execução dos serviços que será de **12 (doze) meses.**

5.9. Acompanhará obrigatoriamente a Proposta de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do representante legal e do profissional engenheiro responsável técnico pela empresa que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional.

5.9.1. Planilha de Preços de acordo com o Orçamento Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas.

5.9.1.1. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

5.9.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços/obras.

5.9.3. Planilha de Composição analítica do BDI.

5.9.4. Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.

5.9.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais.

5.10. Para apresentação das Propostas de Preços as empresas deverão respeitar as quantidades apresentadas no Orçamento Básico sob pena de desclassificação.

5.11. No preço global apresentado na proposta, deverá estar incluso todo o custo direto e indireto requeridos para a execução dos serviços.

5.12. Correrão por conta da empresa vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



6. DO PROCESSAMENTO

6.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação aqui citada.

6.2. O recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço será no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.3. Recebidos os envelopes dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", proceder-se-á à abertura dos envelopes dos "Documentos de Habilitação", conferindo os mesmos na forma exigida neste Edital, sendo a documentação rubricada por esta Comissão de Licitação e licitantes credenciados.

6.4. Esta Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma reunião o resultado da habilitação ou convocar outra reunião para tal fim, cientificando os interessados.

6.5. Esta Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas de preços dos licitantes inabilitados com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, até o término do período para recurso de que trata a legislação.

6.6. Feita a devolução dos envelopes com as propostas de preços aos licitantes inabilitados, ou não havendo licitante inabilitado, ou ainda, se todos os inabilitados manifestarem desistência expressa de interposição de recurso, será procedida à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, sendo elas rubricadas, folha por folha, pelos licitantes credenciados e pelos membros desta Comissão de Licitação.

6.7. Após o recebimento das propostas de preços dos licitantes, de seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada Ata circunstanciada da sessão.

6.8. Dando prosseguimento aos trabalhos, esta Comissão de Licitação marcará o dia e hora para divulgação do resultado da classificação final da licitação, se não o fizer na mesma sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será objetivo e procedido de acordo com as disposições contidas neste Edital.

7.2. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

7.3. Recebidos os envelopes, em hipótese alguma serão permitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.5. Havendo igualdade no valor de duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.

7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, esta Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.



7.7. De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**).

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante assinatura do Contrato.

8.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Ao adjudicatário serão aplicadas as sanções previstas neste Edital, em consonância com o art. 81 da lei nº 8.666/93, no caso de não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

8.4. Na hipótese do subitem anterior, esta Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Os serviços constantes nesta Concorrência Pública deverão ser executados no prazo constante do contrato, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

8.6. Ao contratado serão aplicadas as sanções previstas nesta Concorrência, em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução, ou pela inexecução total ou parcial.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento estão especificadas na **Cláusula 17 do Anexo I** deste Edital.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Não haverá reajuste de preços.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias constante da **Cláusula 18 do Anexo I** deste Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas na **Cláusula 19 do Anexo I** deste Edital.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, nos seguintes prazos:



PREFEITURA DE BEBERIBE



13.1.1. Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

13.1.2. Pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.4. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no site <https://beberibe.ce.gov.br/> no prazo estabelecido no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.5. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

13.6. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto à esta Comissão Permanente de Licitação ou junto ao site <https://beberibe.ce.gov.br/>

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Modelo de Procuração;
- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

14.2. Os interessados poderão obter informações adicionais nos seguintes contatos:

- Telefone (85) 3338-2442: **para dúvidas de caráter técnico;**
- Telefone (85) 3338-1234: **para dúvidas relacionadas a parte processual;**
- E-mail licitacao@beberibe.ce.gov.br

14.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer tempo, promover diligências com a finalidade de melhor instruir o presente processo licitatório.

14.4. A licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que sejam constatadas irregularidades, ou revogada total ou parcialmente por conveniência administrativa, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância do interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.5. Os envelopes de Propostas de Preços desta Concorrência Pública que não for(em) aberto, ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.





PREFEITURA DE BEBERIBE



14.6. Os casos omissos nesta Concorrência Pública serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Beberibe/CE, 04 de setembro de 2020.


Francisco Edilson Farias Braga
Secretário de Infraestrutura.



PREFEITURA DE BEBERIBE



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

D



PREFEITURA DE
BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.





PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



1. DO OBJETO.

Este PROJETO BÁSICO constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

2. JUSTIFICATIVAS.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando, por expressa disposição do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que a Administração Pública deverá adotar, em regra, procedimentos licitatórios para contratação de obras, serviços, compras e alienações.

Considerando que as licitações públicas se apresentam como um importante mecanismo de preservação e consolidação dos princípios constitucionais da igualdade e da isonomia.

Considerando que o Município não disponibiliza de mão obra para a execução das obras/serviços, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidades no ramo de engenharia para a execução das obras/serviços, conforme detalhado no memorial descritivo, no projeto básico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

Considerando que o serviço de iluminação pública é essencial para qualidade de vida, nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres no qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres, orienta percursos e possibilita que se aproveitem melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Estamos vivendo uma transição na qual o poder público está percebendo que a iluminação é tão importante quanto à questão do lixo e da educação e essa nova visão da iluminação está em amplo crescimento, visto que as prefeituras estão retomando o controle da iluminação pública, muitas vezes esquecidos num segundo plano.

Finalizando, ressalta que, "sem dúvida, a função primordial da iluminação urbana para o bem estar e desenvolvimento do município. Cada vez mais a administração pública está descobrindo que investir em iluminação urbana é um bom negócio, pois os retornos são certos, rápidos e visíveis. Cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social. A luz dá visibilidade às ações do poder público".

2.2. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia elétrica, perfeitamente pertinente e





PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.1. Para fins de comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:

3.1.1. Documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), como também no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

3.2. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Operacional:**

3.2.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato no mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

- Gerenciamento em Parque de Iluminação Pública;
- Serviços de modernização/eficientização do parque de iluminação pública;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais;
- Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED fornecimento e instalação;
- Serviços de instalação de dispositivos sensores para monitoramento e status das luminárias LED, através de sistema de Telegestão;

3.2.2. Para conferir autenticidade e veracidade as informações constantes do item 3.2.1, a licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados.

3.3. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional:**

3.3.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, respeitadas as respectivas áreas de atuação, onde conste(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, reunindo as características relacionadas a seguir:

- Gerenciamento em Parque de Iluminação Pública;
- Serviços de modernização/eficientização do parque de iluminação pública;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais;
- Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED fornecimento e instalação;
- Serviços de instalação de dispositivos sensores para monitoramento e status das luminárias LED, através de sistema de Telegestão;

3.3.1.1. A LICITANTE deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato a indicação da EQUIPE TÉCNICA por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da licitante, responsáveis pela execução dos serviços com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados. A equipe técnica deverá ser composta por pelo menos os técnicos abaixo explicitados:

- Engenheiro Eletricista.
- Arquiteto
- Técnico de Nível Médio (eletrotécnico).

3.3.1.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico, a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

3.3.1.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO.



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



- 4.1. A proposta deverá trazer, como anexo, a planilha orçamentária, conforme o formato do documento constante anexo;
- 4.2. A planilha orçamentária deverá ser apresentada devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras;
- 4.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) utilizada na formulação de seu orçamento, indicando todos e quaisquer itens que o compõem e conforme documento constante anexo;
- 4.4. Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços conforme documento constante anexo. **Sem inclusão do BDI.**
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global superiores aos das planilhas orçamentárias base da licitação, constantes anexo.

5. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. As condições de execução e os serviços executados pela Contratada, serão vistoriadas continuamente pela Prefeitura Municipal de Beberibe, a seu critério, durante a vigência do contrato.
- 5.1.1. O Prazo do Contrato a ser celebrado oriundo dos serviços objeto da Concorrência Pública nº _____ será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da "Ordem de Início dos Serviços", expedida pela Prefeitura Municipal de Beberibe;
- 5.1.2. O Prazo para execução dos serviços oriundos do contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecido pela Lei Federal Nº 8.666, Artigo 57, inciso II, de 21 de julho de 1993, e suas alterações subsequentes.
- 5.1.3. Reserva-se, desde já a Prefeitura Municipal de Beberibe, o direito de, a seu critério, objetivando assegurar e avaliar a necessidade operativa do sistema de iluminação pública, emitir "Ordens Parciais de Início de Serviços" ou "Ordens de Início de Serviços Específicas";
- 5.1.4. Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:
- 5.1.4.1. 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os "Serviços de Rotina", com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a Prefeitura Municipal de Beberibe solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente;
- 5.1.4.2. 5 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- 5.1.4.3. 08 (oito) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- 5.1.4.4. 5 (cinco) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- 5.1.4.5. 08 (oito) dias para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- 5.1.4.6. 03 (três) dias para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação da Prefeitura



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



Municipal de Beberibe;

5.1.4.7. 15 (quinze) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido da Prefeitura Municipal de Beberibe ou de terceiros;

5.1.4.8. 03 (três) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

5.1.4.9. 04 (quatro) dias para comunicação das situações previstas no item "Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas" do presente Termo;

5.1.9.10. Para os serviços de Remodelação, Eficientização e Ampliação, os prazos de execução serão definidos e indicados pela Prefeitura Municipal de Beberibe, na emissão das Ordens de Serviço.

5.2. A Prefeitura Municipal de Beberibe terá até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

6.1. Indireta – Empreitada Por Preço Unitário.

6.1.1. Prazo de Execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro: **12 (doze) meses.**

6.1.2. Os serviços objeto do contrato deverá ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico e nos termos deste processo.

6.1.3. O planejamento, frequência e horários dos serviços são os constantes do Projeto Básico, que, entretanto, poderá receber da contratante sugestões para sua maior eficiência e/ou que propiciem a melhoria da qualidade dos serviços.

6.1.4. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias deverão ser devidamente justificados e aceitos pela contratante, para serem implantados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação, por escrito, devendo a contratada adequar-se às novas necessidades do serviço.

7. DO VALOR, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. O valor global orçado para a contratação dos serviços de GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, é de **R\$ 5.589.446,98 (cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária constante anexo. Esse valor será o valor global máximo admitido pela contratante para o objeto a ser contratado.

7.2. O valor global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucros, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado, assegurando-se da boa prestação dos serviços prestados;
- 8.2. Autorizar os orçamentos;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados;
- 8.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, pertinentes aos serviços a serem executados;
- 8.5. Não permitir que outrem execute os serviços contratados;
- 8.6. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado;
- 8.7. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, executando fielmente o objeto do Contrato a ser celebrado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal de Beberibe, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.2. De acordo com a Resolução n.º 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
- 9.3. A contratada deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Beberibe texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda, em até 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Início.
- 9.4. A Contratada assumirá integralmente responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o Projeto Básico e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 9.5. A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Prefeitura Municipal de Beberibe venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.
- 9.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.
- 9.7. A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe,



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

9.8. A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

9.9. A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme definido no Projeto Básico.

9.10. A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

9.11. A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beberibe, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

9.12. A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

9.13. A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

9.14. A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

9.15. Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Projeto Básico e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de BEBERIBE.

9.16. Deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato a ser celebrado, a seguinte documentação:

- 9.16.1. Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
- 9.16.2. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 9.16.3. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 9.16.4. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- 9.16.5. FEEPI – Ficha de Entrega dos equipamentos de Proteção Individuais;

9.17. Divulgar a Prefeitura Municipal de Beberibe, sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviços;

9.18. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegura os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas no edital;

9.19. Apresentar Fatura/nota fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato a ser celebrado, período de medição e outras informações que se fizerem necessário, tais como a Planilha de Medição e memória de cálculo, conforme modelos a serem fornecidos pela fiscalização da Prefeitura;

9.20. Para a execução do determinado, a empresa a ser contratada se obriga tecnicamente a responsabilizar-se



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Beberibe, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

9.21. Comunicar a Prefeitura Municipal de Beberibe, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar Informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

9.22. Deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme definido no Projeto Básico.

9.23. É obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beberibe, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela empresa a ser contratada;

9.24. Obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos serviços de ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

9.25. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato a ser celebrado. A inadimplência da empresa a ser contratada, referente a esses encargos, não transfere a Prefeitura Municipal de Beberibe, a responsabilidade por seu pagamento;

9.26. Consultoria ao Município no que se refere a fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos do serviço público, objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes a iluminação pública.

9.27. Colocar em operação um sistema de atendimento ao público através de serviços telefônico gratuito 24 horas (Call Center), com registro informatizado de chamadas e com interface na internet para consultas, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato;

9.28. Deverão haver mensagens gravadas nos Serviços de Tele atendimento que informem a população sobre o horário de seu funcionamento, fazendo menção nesta gravação ao serviço prestado pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Todos os serviços executados no sistema de Iluminação Pública serão sujeitos à fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de BEBERIBE, cargo de pessoal designado pela Secretaria de Infraestrutura e a Contratada é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

10.2. A Prefeitura Municipal de Beberibe poderá manter, para a fiscalização dos serviços contratados, técnicos, credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

10.3. Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Prefeitura Municipal de Beberibe rejeitá-los no todo ou em parte em função das Inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura Municipal de Beberibe.





PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



11. DOS RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

11.1. É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no Projeto Básico e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

11.1.1. Da Mão de Obra:

11.1.1.1. Quando a fiscalização constatar que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a Prefeitura Municipal de Beberibe poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra.

11.1.1.2. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

11.1.1.3. Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Beberibe. O referido preposto deverá comparecer semanalmente nos escritórios da Prefeitura Municipal de Beberibe, para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para os pedidos que deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, a Prefeitura Municipal de Beberibe comunicará à Contratada por meio de e-mail ou fax.

11.1.2. Dos Materiais a Serem Utilizados.

11.1.2.1. Dos Fornecimento de materiais:

11.1.2.1.1. Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do Projeto Básico serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas em geral, lixas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

11.1.2.1.2. Em conformidade à legislação vigente, a contratada poderá fornecer materiais, em caso de não estarem previstos na planilha, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da "Lei de Licitações e Contratos" nº 8666/93, limitados a 5% do valor total do material previsto no "Orçamento de Referência / Proposta Comercial" - Anexo X, com o objetivo de evitar o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. Esses materiais deverão ser retirados nos almoxarifados da Prefeitura Municipal de Beberibe e depositados nas dependências da contratada no almoxarifado destinado à Prefeitura Municipal de Beberibe.

11.1.2.1.3 Luminárias LED:

As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações:

Número de série de fabricação da luminária;

Modelo da luminária;

Etiqueta ENCE. Além do exigido na NBR 15129, o folheto de instruções deve conter as seguintes informações:

a) Nome ou marca do fornecedor;





PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



- b) Modelo ou código do fornecedor;
- c) Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- d) Potência nominal, em watts;
- e) Faixa de tensão nominal, em volts;
- f) Frequência nominal, em hertz;
- g) País de origem do produto;
- h) Informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);
- i) Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- j) Informações sobre o importador ou distribuidor;
- k) Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, 60 meses;
- l) Data de validade para armazenamento: indeterminada;
- m) Tipo de proteção contra choque elétrico;
- n) Etiqueta ENCE;
- o) Expectativa de vida mínima (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70);
- o) Arquivo IES da fotometria da(s) luminária(s) utilizada(s);
- ç) Peso da luminária, em kg;

GRAU DE PROTEÇÃO

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão no mínimo grau de proteção IP-66.

Grau de proteção do driver: As luminárias devem apresentar IP66 para o conjunto ótico. Caso o controlador possua no mínimo grau de proteção IP65, o compartimento do controlador deve apresentar pelo menos IP44, caso contrário, o compartimento do controlador deve apresentar IP66. Os ensaios de grau de proteção das luminárias devem ser realizados conforme as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1.

CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS

- Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2 mm;
- Refrator em vidro plano temperado IK08 ou superior, condição obrigatória para aceitação do material a ser empregado;
- Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;
- Temperatura da cor correlata declarada de 4.000 K à 5000 k;
- Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;
- Eficiência luminosa total maior ou igual a 110 lm/W;
- Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 60.000 horas de uso;
- Fornecimento de luminária dimerizável com tomada para relé fotoeletrônico de 7 contatos para fins de Telegestão;
- A fonte de alimentação/driver deverá ser montado internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência superior a 0,92 e Tensão de operação do driver de 120V a 240V (range de operação);
- Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos, classe 275 V, para 10 kV e 10 kA interno e instalado dentro do alojamento da luminária, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-1 e UL 1449;
- Expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 60.000 horas;
- Fluxo luminoso de saída mínimo por luminária de acordo com os tipos utilizados;
- Garantia mínima de 5 anos.





PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



11.1.2.1.4 Sistema Telegestão:

Novas tecnologias como Lâmpadas de LED e Telegestão alavancam o cenário de renovação do parque atual de iluminação que busca principalmente a eficiência energética e operacional, e qualidade no serviço.

O sistema de monitoramento por Telegestão visa trazer eficiência energética pela renovação do parque de luminárias, eficiência operacional e faturamento por medição com a Telegestão aumentando a percepção de satisfação da população.

A troca das tecnologias atuais de lâmpadas e luminárias por tecnologias mais eficientes como o LED traz o benefício de eficiência energética de fácil entendimento com o mesmo modelo operacional. Por outro lado, a Telegestão cria novas oportunidades devido suas novas funcionalidades:

- Solução completa para gestão da manutenção
- Redução do consumo de energia
- Controle remoto das luminárias
- Identificação automática de ocorrências
- Eliminação da fiscalização em áreas de risco
- Medição de consumo
- Dimerização
- Configuração de alertas
- Redução dos prazos de atendimento
- Redução do custo de CALL CENTER

Economia de energia com as funcionalidades de dimerização, intercalagem de luminárias (liga e desliga individual), programações de temporização (diminuição da intensidade na madrugada), trazem benefícios além da eficiência do LED.

O aumento da eficiência operacional devido ao monitoramento de anomalias e funcionamento podem reduzir drasticamente os custos operacionais de veículos, equipes de inspeção, call center, etc trazendo uma grande vantagem para a cadeia de serviços, além de refletir diretamente na percepção de qualidade da população.

Os dispositivos de Telegestão deverão possuir características específicas que possibilitam economia de energia e redução de custos operacionais, agregando o mínimo das especificações a seguir:

- Fácil instalação (plug&play, sem configuração em campo, ...)
- Fácil operação (sistema de gerenciamento automática e inteligente)
- Comunicação com alta disponibilidade e baixo consumo de energia
- Alto grau de proteção física e elétrica (IP67, proteção elétrica, etc)
- Alto grau de segurança (criptografias, certificados digitais, ...)
- Parametrização e atualização remotas
- Conexão padrão para luminárias LED e convencionais (permite competição no fornecimento de luminária)
- Dimerização de LED
- Operações inteligentes programáveis
- Operação convencional em caso de falha crítica da Telegestão

11.1.2.2. Da Aquisição dos Materiais:

11.1.2.2.1. Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços poderão ser inspecionados pela Prefeitura Municipal de BEBERIBE, que verificará sua conformidade com as normas adequadas.



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



11.1.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Beberibe se reserva o direito, durante a vigência do Contrato, de alterar as Especificações Técnicas de Materiais, bem como incluir novos materiais e fornecedores, desde que aprovados pelo seu Departamento Técnico, tendo a Contratada até 60 (sessenta) dias para se adequar, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.1.2.3. Da Identificação:

11.1.2.3.1. Para as lâmpadas, o controle será feito pela série de fabricação da lâmpada, que será anotado em formulário informatizado adequado, informando sua localização, prazo de garantia, nota fiscal de compra e número de Certificado de Garantia. Os certificados de garantia de cada lâmpada deverão ser arquivados para a troca de lâmpadas defeituosas.

11.1.2.3.2. Esse controle deverá se estender a todos os materiais que forneçam garantias.

11.1.2.3.3. Findo o contrato, a Contratada fornecerá à Prefeitura Municipal de Beberibe toda essa documentação, de forma a poder continuar a gestão da validade das mesmas.

11.1.2.4. Da Inspeção de Aquisição:

11.1.2.4.1. A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados, a critério único e exclusivo da Prefeitura Municipal de Beberibe.

11.1.2.4.2. Para tanto, deverá a Contratada informar à Prefeitura Municipal de Beberibe, através de formulário próprio, a chegada de cada novo material.

11.1.2.5. Dos Documentos e Amostras:

11.1.2.5.1. Toda a documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação fará parte do acervo da Prefeitura Municipal de Beberibe, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle da qualidade.

11.1.2.5.2. A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Beberibe poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade.

11.1.2.6. Da Liberação:

11.1.2.6.1. Considera-se liberado para uso todo o material que receber o Termo de Aceitação emitido em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Beberibe e assinado pelo funcionário competente.

11.1.2.6.2. Caso a Prefeitura Municipal de Beberibe julgue desnecessária a inspeção do material, poderá comunicar isso por escrito à Contratada, ou simplesmente abster-se de exercer o direito à inspeção.

11.1.2.6.3. Dessa forma, considera-se liberado para uso todo o material não inspecionado 5 (cinco) dias úteis após a informação da chegada do material.

11.1.2.6.4. Caso o material seja reprovado, o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na Rede de Iluminação Pública, sempre na presença e sob coordenação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Beberibe.



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



11.1.2.7. Da Gestão de Materiais:

11.1.2.7.1. Do Almoxarifado:

11.1.2.7.1.1. A Contratada deverá manter 1 (um) almoxarifado em endereço único, exclusivo para guarda de materiais de Iluminação Pública do Município de Beberibe.

11.1.2.7.1.2. Este almoxarifado será de uso exclusivo para os serviços do Sistema de Iluminação Pública do Município, com as seguintes características:

11.1.2.7.1.2.1. Área total mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados), sendo no mínimo 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área coberta. O dimensionamento dessas áreas deverá ser feito pela Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional (propriedade da Contratada) e o de retorno dos materiais retirados da rede de Iluminação Pública (propriedade da Prefeitura Municipal de Beberibe).

11.1.2.7.1.2.2. Disponer, na área coberta, de compartimento fechado com área mínima de 8m² (oito metros quadrados) destinados ao depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº9605 de 12/02/98.

11.1.2.7.1.2.3. O Almoxarifado deverá acondicionar devidamente, conforme recomendação dos fabricantes e seguindo determinações da Prefeitura Municipal de Beberibe, todos os materiais necessários à execução desse contrato, separados adequadamente da seguinte forma:

11.1.2.7.1.2.3.1. Materiais retirados da iluminação pública: ficam à disposição da Prefeitura Municipal de Beberibe, que poderá ordenar seu descarte ou remoção para local de sua escolha;

11.1.2.7.1.2.3.2. Materiais aguardando liberação para uso: ficam à disposição da Prefeitura Municipal de Beberibe.

11.1.2.7.1.2.3.3. Materiais aprovados para uso: ficam à disposição da Contratada para aplicação nos seus serviços.

11.1.2.7.1.3. Todos os materiais, novos ou retirados da rede de Iluminação Pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

11.1.2.7.1.4. A fiscalização efetuará vistoria no almoxarifado da Contratada para controle das exigências requeridas neste Termo de Referência.

11.1.2.7.1.5. O acesso às dependências dos almoxarifados será livre para a Fiscalização ou prepostos da Prefeitura Municipal de Beberibe.

11.1.2.7.1.6. A Contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço, a planta do almoxarifado, identificando os espaços exigidos neste item.

11.1.2.7.2. Do Controle de estoques do Almoxarifado:

11.1.2.7.2.1. O controle dos materiais deverá ser efetuado através de sistema informatizado, contemplando estoque existente e as movimentações relativas às entradas e saídas.

11.1.2.7.2.2. A Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário(s)

X



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



habilitado(s) para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de Iluminação Pública em seu poder, franqueando, a qualquer momento, a consulta de dados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Beberibe.

11.1.2.7.2.3. A Contratada deverá manter todos os materiais, novos ou retirados da rede de Iluminação Pública, armazenados sob sua responsabilidade.

11.1.2.7.2.4. A fiscalização do controle dos materiais de Iluminação Pública, nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe, por seus servidores ou seus prepostos.

11.1.2.7.3. Da Movimentação de Materiais:

11.1.2.7.3.1. A Contratada deverá disponibilizar na sala de acomodação destinada à fiscalização do Prefeitura Municipal de Beberibe, mesa, cadeira e computador com impressora e espaço destinado ao estacionamento de veículo.

11.1.2.7.3.2. Toda a movimentação de materiais de Iluminação Pública, decorrente dos Serviços originados desta contratação, ocorrerá a expensas da Contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

11.1.2.7.3.3. A movimentação deverá ser feita utilizando equipamentos adequados para cada material, e seguindo as recomendações das normas técnicas aplicáveis e do fabricante.

11.1.2.7.3.4. Quando ocorrer a retirada de materiais por outras empresas que não a Contratada, em função da execução de serviços na rede de distribuição ou iluminação, os materiais armazenados nestas empresas deverão ser transportados pela Contratada para os seus almoxarifados, ali permanecendo até a triagem/classificação, pelos técnicos do Prefeitura Municipal de Beberibe.

11.1.2.7.3.5. A Contratada, ao longo do contrato, deverá dispor de um caminhão, dotado de Guindauto, com no mínimo 2 (dois) ajudantes, para ser utilizado na movimentação de materiais entre os Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Beberibe, durante 80h/mês.

11.1.2.7.4. Da Retirada de Materiais dos Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Beberibe.

11.1.2.7.4.1. É de responsabilidade da Contratada a indicação dos responsáveis pela retirada e movimentação dos materiais nos Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Beberibe, quando for o caso de materiais cedidos para serviços pela Prefeitura.

11.1.2.7.5. Da Adequação e dimensionamento dos estoques.

11.1.2.7.5.1. A Contratada deverá ser responsável pelo dimensionamento dos estoques e prazos de armazenagem de materiais e equipamentos, para suprir a demanda dos serviços.

11.1.2.7.5.2. A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Beberibe a relação dos estoques mínimos dos materiais e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço.

11.1.2.7.5.3. A Contratada deverá informar, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Beberibe, os





PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



quantitativos dos materiais estocados, bem como suas movimentações no período.

11.1.2.7.6. Da Triagem de Materiais e Destinação Final.

11.1.2.7.6.1. Todos os materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seu almoxarifado.

11.1.2.7.6.2. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que a Prefeitura Municipal de Beberibe, através de uma triagem, indique a destinação final dos mesmos.

11.1.2.7.6.3. Triagem dos materiais será efetuada por mão de obra fornecida pela Contratada, conforme orientação, fiscalização e posterior classificação dos Técnicos da Prefeitura Municipal de Beberibe.

11.1.2.7.6.4. Os materiais retirados da rede de Iluminação Pública pela Contratada, após a triagem e classificação, deverão ser transportados pela Contratada para os almoxarifados da Prefeitura Municipal de Beberibe, com exceção daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.

11.1.2.7.6.5. As devoluções de materiais à Prefeitura Municipal de Beberibe deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por funcionário da Prefeitura Municipal de Beberibe.

11.1.2.7.6.6. Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada e da Prefeitura Municipal de Beberibe, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

11.1.2.7.6.7. No caso de haver ainda reatores com óleo ascarel é imperativa a observância da norma IQ - 1018, que proíbe a abertura dos mesmos, e das normas NBR 8371, NBR-7500 e 7504, Decreto Lei Nº 96.044, Norma ASTM D 3304, bem como as demais leis, regulamentos e normas, existentes ou que venham a ser criadas sobre o assunto.

11.1.2.7.6.8. Após o processamento destes reatores, por empresa qualificada incumbida de proceder à sua incineração, esta deverá emitir para a Prefeitura Municipal de Beberibe o Certificado Comprobatório de que os reatores contendo PCBs (óleo ascarel) foram recepcionados e destruídos, através do processo de incineração, com controle total sobre a destinação final e eventuais resíduos.

11.1.2.7.6.9. Todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. Também com relação a elas, a exemplo dos materiais contendo ascarel, deverá ser emitido para a Prefeitura Municipal de Beberibe um Certificado de Destinação Final.

11.1.2.8. Do Seguro.

11.1.2.8.1. A partir do momento que o material estiver em poder da Contratada, esta será a única responsável pelos mesmos, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

11.1.3. Recursos de Informática e de Telefonia:

X



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



11.1.3.1. Dos Sistemas Informatizados.

11.1.3.1.1. Os Sistemas Informatizados a serem utilizados para a captação de protocolos provenientes do Serviço de Tele atendimento, registros de rondas e das intervenções, com uso de coletores de dados, assim como para o controle de materiais, serão de responsabilidade da Contratada, bem mesmo os programas dedicados a esses serviços, devendo todos os seus dados ser transmitidos diariamente para o Departamento de Iluminação Pública - Prefeitura Municipal de Beberibe

11.1.3.1.2. Incluem-se aqui os recursos previstos para rastreamento dos veículos, possibilitando acesso em tempo real, através da internet, de seus posicionamentos e movimentações.

11.1.3.1.3. Os bancos de dados e aplicativos para seu acesso e manipulação deverão estar sustentados por plataformas de "software", tipos de arquivos e aplicativos amplamente utilizados no mercado.

11.1.3.1.4. Deverão ser garantidas as adequações necessárias à integração de dados com os Serviços de Tele atendimento e de Cadastro, incluindo os meios de comunicação e transferência de dados.

11.1.3.1.5. Todo o detalhamento de campos, codificações, regras de preenchimento e demais definições para a padronização, de forma a garantir o registro de todas as informações vinculadas aos serviços em contratação, deverá ser acordado previamente junto à Prefeitura Municipal de Beberibe e adequados quando requisitado pela fiscalização.

11.1.3.1.6. Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos diariamente à Prefeitura Municipal de Beberibe e sempre que solicitado pela fiscalização, acompanhados de documentação de sua estrutura e relacionamentos, em formato e meio a ser acordado no início das atividades. Serão repassados à Prefeitura Municipal de Beberibe, ao final do Contrato, a totalidade dos bancos de dados, informações e documentação associada à operação e manutenção dos mesmos.

11.1.3.1.7. A solução deverá ter a interface com o usuário na língua portuguesa, possuir controle e restrições de acesso, garantir a padronização e validação dos dados e possuir uma gama completa de opções de consultas e relatórios, de forma a permitir o total monitoramento da execução das atividades contratadas.

11.1.3.1.8. Deverá permitir a exportação de dados para aplicativos comerciais de produção de documentos (Word / Excel) e outros bancos de dados (Access / SQL Server) e, quando aplicável, para aplicativos CAD e/ou GIS.

11.1.3.1.9. Estes sistemas informatizados deverão estar disponíveis quando do início dos serviços, devendo ainda à Prefeitura Municipal de Beberibe prever em suas instalações acesso total aos sistemas e bancos de dados com todas as opções de pesquisas e relatórios.

11.1.3.1.10. Apenas como referência os itens a seguir contém os principais dados que devem estar contemplados nos sistemas informatizados e coletores móveis de dados quando aplicável, não se limitando a estes:

11.1.3.1.10.1. Localização / Referência:

11.1.3.1.10.1.1. Endereços de solicitação e do local constatado da ocorrência (tipo e nome do logradouro, CEP, bairro, Subprefeitura, Área Prefeitura Municipal de Beberibe, número no logradouro, referência em Guia de Ruas definido pelo PREFEITURA, referências do local);





PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



11.1.3.1.10.1.2. Protocolo / OS (Tele atendimento, ronda, SAC, Ouvidoria, solicitação Prefeitura Municipal de Beberibe, datas de registro, recebimento e resposta);

11.1.3.1.10.1.3. Dados do solicitante.

11.1.3.1.10.2. Intervenções de Manutenção:

11.1.3.1.10.2.1. Equipe (tipo e identificação do veículo, responsável, datas de início e término do serviço);

11.1.3.1.10.2.2. Motivo da solicitação e problema constatado, devendo ser identificadas situações de pronto atendimento;

11.1.3.1.10.2.3. Identificação completa da Unidade de Iluminação, circuito ou do equipamento da rede (número de referência no cadastro, tipo e demais características específicas);

11.1.3.1.10.2.4. Serviços executados (código, descrição, quantidade);

11.1.3.1.10.2.5. Materiais envolvidos (código, descrição, fabricante, quantidades: removida, instalada, desaparecida, fornecida pela Prefeitura Municipal de Beberibe);

11.1.3.1.10.2.6. Motivo de Não Atendimento e situações de pendência;

11.1.3.1.10.2.7. Boletins de Ocorrência (furtos, vandalismo)

11.1.3.1.10.2.8. Ronda:

11.1.3.1.10.2.8.1. Equipe (tipo e identificação do veículo responsável, datas programadas e de execução);

11.1.3.1.10.2.8.2. Percurso (logradouros, extensão, número de unidades verificadas);

11.1.3.1.10.2.8.3. Problemas detectados e protocolos gerados;

11.1.3.1.10.3. Gestão de Materiais:

11.1.3.1.10.3.1. Controle de Aquisições;

11.1.3.1.10.3.2. Controle de Materiais Novos;

11.1.3.1.10.3.3. Controle de Materiais retirados da Rede;

11.1.3.1.10.4. Ampliação:

11.1.3.1.10.4.1. Projetos;

11.1.3.1.10.4.2. Programação e planejamento;

11.1.3.1.10.4.3. Controle de Materiais;





PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



11.1.3.1.10.4.4. Execução e energização.

11.1.3.2. Informações para o Cadastro.

11.1.3.2.1. A Contratada deverá informar à Prefeitura Municipal de Beberibe, através de formulário próprio aprovado pela mesma, Projetos "as-built" de Remodelação e/ou Ampliação, em papel e em meio digital conforme especificado preliminarmente no subitem anterior, todos os dados dos serviços executados e respectivas modificações efetuadas no parque instalado, para fins de registro no Cadastro da Rede de Iluminação Pública.

11.1.3.2.2. Nos casos de ampliação e em todas as situações de serviços em que o número cadastral deva ser fixado na unidade ou equipamentos, a Contratada procederá à identificação conforme padrões de etiquetagem com código de cadastro fornecido pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

11.1.3.3. Infraestrutura e Equipamentos de Informática.

11.1.3.3.1. A contratada deverá disponibilizar e manter para o desenvolvimento de suas atividades e equipe de fiscalização, os recursos mínimos de informática descritos e quantificados nos subitens a seguir, incluindo os suprimentos necessários a sua operação contínua. Os equipamentos deverão ser atualizados de acordo com a evolução e necessidade de execução dos serviços.

11.1.3.4. Almoxarifado:

11.1.3.4.1. 01 (um) Microcomputador memória RAM 4 Gb HD-1 Tb, 17", Windows 10 e Office 365, com acesso à Internet.

11.1.3.4.2. 01 (uma) Impressora colorida

11.1.3.5. Operacional:

11.1.3.5.1. A contratada deverá manter o seguinte conjunto de equipamentos:

11.1.3.5.1.1. 01 (um) Microcomputador memória RAM 4 Gb HD-1 Tb, 17", Windows 10 e Office 365, com acesso à Internet.

11.1.3.5.1.2. 01 (uma) Impressora laser, A4, 8ppm, monocromática.

11.1.3.5.1.3. Coletor de dados tipo PDA, Palm Top ou computador portátil, destinado ao registro das intervenções, rondas e demais trabalhos de campo.

11.1.3.6. Compras:

11.1.3.6.1. 01 (um) Microcomputador memória RAM 4 Gb HD-1 Tb, 17", Windows 10 e Office 365, com acesso à Internet.

11.1.3.6.2. 01 (uma) Impressora colorida.

11.1.3.7. Comunicação de Dados:



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



11.1.3.7.1. Todos os equipamentos deverão estar interligados em rede e com acesso à Internet através de conexão por banda larga

11.1.3.8. Sistema de Atendimento aos usuários internos e externos

11.1.3.8.1. A Empresa a ser contratada deverá detalhar a forma como pretende implementar um sistema de atendimento aos usuários internos e usuários externos.

11.1.3.8.2. Tal sistema devere consistir de pelo menos duas vias de comunicação e deverá ser parte do sistema de gestão operacional do projeto.

11.1.3.8.3. Atendimento Telefônico - o atendimento telefônico deverá funcionar 12 horas por dia ininterruptamente a permitir a interação direta dos usuários com operadores humanos da central de atendimento por período mínimo diário de 12 horas. Considera-se que nas 12 horas nas quais não há interação seja disponibilizado sistema de gravação e arquivo das solicitações dos usuários.

11.1.3.8.4. A ligação local deverá ser gratuita para os usuários internos e externos e poderá ser tarifada normalmente para ligações fora do município;

11.1.3.8.5. Poderá ser utilizado atendimento automático através de sistema de URA para acolhimento de informações de defeitos, solicitação de reparos com tráfego máximo pela URA de até 150 segundos;

11.1.3.8.6. O tempo máximo de espera desde a conexão da ligação e o atendimento pela URA deverá ser de no máximo 120 segundos;

11.1.3.8.7. Atendimento por internet – A Empresa a ser contratada deve implantar um endereço eletrônico (web site) onde os usuários poderão ter acesso a informações sobre o projeto, níveis de disponibilidade do sistema e relatórios pré-formatados de ações realizadas pela SPE.

11.1.3.8.8. O nível de disponibilidade do web site deverá ser de no mínimo 95%.

11.1.3.8.9. A Empresa a ser contratada devere disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail) para encaminhamento de reclamações, sugestões, solicitações de reparos e outros.

11.1.3.8.10. O e-mail deverá ter sistema de respostas automático e tempo de retorno personalizado (resposta por operador humano) entre as 08h00min e 17h59min de até 3 horas e os e-mails recebidos entre as 18h00min e 07h59min deverão ser respondidos no dia subsequente entre 08h00min e 13h00min.

11.1.3.8.11. A proponente vencedora da licitação deverá informar como será o acesso (direto ou através de web site) ao endereço eletrônico disponibilizado.

11.1.3.8.11.1. Outros tipos de atendimento aos usuários - A Empresa a ser contratada poderá surgir outros tipos de meio de atendimento e interações com o usuário, tais como:

11.1.3.8.11.1.1. Internet – Redes sociais (Twitter, Facebook, etc);

11.1.3.8.11.1.2. Internet – BLOG;





PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



- 11.1.3.8.11.1.3. Internet – Mensagens instantâneas (Ex: Yahoo Messenger, WhatsApp e outros);
- 11.1.3.8.11.1.4. Mensagens de texto (MSN);

Nota: todos os meios de contato entre a empresa a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Beberibe e os usuários deverão ser divulgados amplamente.

11.1.3.8.12. Sendo ainda exigido do Serviço informatizado:

11.1.3.8.12.1. Defeito ou falha individual em ponto de Iluminação Pública;

11.1.3.8.12.1.1. Em até 120 minutos após a concorrência por disponibilidade da informação em sitio da internet;

11.1.3.8.12.1.2. Abertura de ordem de serviço para reparo de defeito ou falha individual em ponto de iluminação pública;

11.1.3.8.12.1.3. Em até 150 minutos após a ocorrência por disponibilidade da informação em sitio da internet e envio de mensagem eletrônica (email) para gestor do contrato.

11.1.4. Equipamentos e Equipes Típicas.

11.1.4.1. Veículos.

11.1.4.1.1. A Contratada obriga-se a manter seus veículos para a execução dos serviços, especificados no contrato e Projeto Básico, devidamente identificados, conforme o padrão indicado pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

11.1.4.1.2. A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (01 unidade) necessários, a serem instalados em local da Prefeitura Municipal de Beberibe, destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização.

11.1.4.1.3. A Contratada deverá fornecer relatório semanal do percurso de todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda e Fiscalização, devidamente identificados por veículo e atividade. O relatório deverá ser entregue no segundo dia útil da semana subsequente.

11.1.4.1.4. A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano de fabricação, deverá obedecer aos seguintes critérios: veículos leves - até 03 anos; veículos tipo pick-up - até 05 anos, e veículos pesados, tipo caminhões - até 10 anos. Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer às regras impostas pela administração quanto a inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

11.1.4.2. Profissionais e Equipamentos Mínimos para os Serviços de Manutenção.

11.1.4.2.1. Para a execução dos serviços de manutenção aqui contratados, deverá a Contratada atender aos requisitos e quantidades mínimas de profissionais e equipamentos a seguir discriminados:



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de
Infraestrutura



	PESSOAL / EQUIPE	SEDE
ADMINISTRAÇÃO	Engenheiro Eletricista	1
	Eletrotécnico	1
	Digitador	1
	Atendente de Call Center	2
ALMOXARIFADO	PESSOAL / EQUIPE	SEDE
	Almoxarife	1
	Ajudante	1
	Motorista (Operador de Guindauto)	1
OPERACIONAL	PESSOAL / EQUIPE	SEDE
	Equipe Cesta Simples e Ornamental	1
	Equipe Guindauto (Caminhão)	1
	Equipe Moto (Vistoriador)	1

11.1.4.3. Equipes Básicas.

VEÍCULO	EQUIPE / TIPO	OBSERVAÇÃO
Cesta Simples	- 1 Eletricista Motorista. - 1 Eletricista.	Um elemento é motorista / operador.
Munck/Perfuratriz/Guindaste	- 1 Encarregado (Chefe de Turma). - 1 Motorista Operador de Guindauto. - 2 Eletricistas. - 2 Ajudantes Gerais.	Um elemento é motorista / operador.
Moto	- 1 Eletricista (Motoqueiro).	Um elemento é motorista.

11.1.4.3.1. A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

- Caminhão Munck / Perfuratriz.

Montado em um veículo automotor tipo Ford Cargo 1517-E ou similar com capacidade de 8 toneladas, equipado com malha e berço para transporte e içamento de postes com acionamento hidráulico.

Capacidade de carga:

Braço com 1,5 metros..... 4 toneladas
Braço com 6 metros..... 1 tonelada

Utilizado para movimentação de cargas e postes entre 9 a 21 metros.

- Veículo Automotor com capacidade de carga 8 Ton.

Deverá portar um guindaste tipo munck com capacidade de carga mínima de 4 toneladas para braço de 1,5 m, e 1 tonelada para braço de 6 m, utilizado para movimentação de cargas e postes entre 6 a 23m.

Deverá ainda ser adaptável a Cesta Aérea Simples Isolada, com lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Caçamba (cesta) em "fiberglass", com capacidade mínima para 120 kgf.



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de
Infraestrutura



Altura de alcance 12 metros.

- Cesta Aérea Simples (isolado no mínimo para classe 15kV)

Montada em um veículo automotor com capacidade mínima de 8(oito) toneladas, com dispositivo de elevação, lança telescópica articuláveis com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em "fiberglass", com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 13 metros.

- Guindaste sobre pneus com lança telescópica com capacidade de 12 toneladas.

- Andaime Metálico Isolado.

- Veículo utilitário para transporte de pessoal.

- Veículo automotor tipo motocicleta de 125cc.

11.1.4.5. Ferramentas – Descrição.

A tabela a seguir contém as ferramentas de uso individual e coletivo que deverão ser utilizadas pelas equipes de campo:

Os requisitos de segurança do trabalho, incluindo EPI's e EPC's, fazem parte das exigências constantes no Anexo III do Projeto Básico.

Ferramentas	Uso
Alicate bomba d'água	Conexão de fios e cabos, com conectores do tipo cunha
Alicate universal de 8" c/ isolamento	Corte e emenda de fios e cabos
Alicate de compressão para fios e cabos de 6 a 16 mm ²	Conexão de fios e cabos, utilizando conectores de compressão
Arco de serra regulável (8" a 12")	Para fixação da lâmina de serra para ferro
Caixa para ferramentas	Guarda e organização de ferramentas
Carretilha c/ corda 3/8"	Levar e baixar materiais
Chave de 2 bocas tipo "S" para parafusos de 1/2" e 5/8"	Fixação de cruzetas e suportes de transformadores, entre outros
Chave de boca regulável 8" e/ou 10"	Adequada para diversos diâmetros de parafusos
Chave triângulo de abrir caixa;	Abertura de tampas de caixas de omissão
Chaves de fenda de 3" fina, 4", 6" e 8" com cabo plástico ou de madeira	
Conjunto de aterramento temporário para rede de baixa tensão	Proteção de funcionários nos serviços na rede desenergizada
Escadas de extensão de madeira	
Esticadores de aço para cabo de cobre de 6 a 16 mm ²	Para tensionar condutores e tirantes (âncoras)
Extrator de casquilho	Retirada da rosca da lâmpada com bulbo quebrado, do soquete
Extrator de conector cunha	Retirada de conector cunha
Saca fusível tipo NH nos O e I	Retirada e colocação de fusível NH





PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



12. DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

12.1. A Prefeitura Municipal de Beberibe emitirá a autorização da execução de serviços de Manutenção Corretiva, Remodelação, Eficientização e Ampliação, por parte da Contratada.

12.2. O modelo de Ordem de Serviço, que será adotado pela Prefeitura Municipal de Beberibe para a autorização da execução de serviços de Manutenção Corretiva, Remodelação, Eficientização e Ampliação, por parte da Contratada será o que formato disponível junto a Secretaria de Infraestrutura do Município.

12.3. As atividades e quantitativos relacionados na planilha de Preço, são referências, que poderão ou não serem aplicados, já que os serviços a serem efetivamente contratadas pela prefeitura, serão feitas em função da avaliação da demanda e da necessidade específica de cada obra, do seu projeto e custo, que, avaliada sua viabilidade técnica e financeira, terá sua contratação formalizada através da emissão da Ordem de Serviço específica.

13. DA MEDIÇÃO.

13.1. A medição mensal dos serviços executados, descritos neste Termo, deverá ser apresentada em meio digital através de planilha padronizada em formato "Excel" e impressa, detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentados pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

13.1.1. O Boletim de Medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

13.1.1.1. Memória de cálculo;

13.1.1.2. Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação do Projeto Básico;

13.2. Tratando-se de Cooperativa, deverá ser apresentada nota fiscal discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.

13.3. A comprovação dos valores excluídos dar-se-á por meio de cópias autenticadas dos documentos fiscais pertinentes.

13.4. Caso os valores a serem excluídos da base de cálculo da contribuição não sejam comprovados quando da apresentação da nota-fiscal, ou sejam em montante inferior ao previsto no Contrato, aplicar-se-á multa igual ao valor porventura ainda devido ao INSS.

13.5. Os serviços serão quantificados mensalmente e consolidados na medição, de acordo com o definido nas especificações da Prefeitura Municipal de Beberibe, desde que tenham sido atendidas todas as condições técnicas previstas no Projeto Básico e Anexos.

13.6. A Contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada, documentos a seguir discriminados:

13.6.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

13.6.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

13.7. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



Município de Beberibe, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.8. No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com matriz ou domicílio fora do Município de Beberibe, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município.

13.9. Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.

- 13.9.1. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- 13.9.2. Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
- 13.9.3. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- 13.9.4. Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- 13.9.5. Recibo da conectividade social.

13.10. Nos termos do artigo 31 da lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei 9.711, de 20/11/98 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, a Contratante reterá 11 % (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, obrigando-se a recolher em nome da contratada;

13.11. No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, relativo aos serviços executados.

13.12. Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

13.13. Será efetuado desconto do Imposto de Renda, nos termos da Legislação em vigor.

13.14. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

13.15. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

13.16. Caso sejam necessárias providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.17. A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

13.18. Por ocasião do pagamento final, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos exigidos pela legislação.

13.9. A Prefeitura Municipal de Beberibe, terá até 8 (oito) dias, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação, e liquidada até 15 (quinze) dias após sua aprovação.

14. DA GARANTIA OPERACIONAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



14.1. Os serviços, conforme estabelecido no projeto básico será remunerado, a cada mês, multiplicando-se o preço unitário proposto pela contratada observando através de sua proposta comercial, levando-se em consideração a PLANILHA DE PREÇOS UNITARIOS, já aplicado o desconto linear pela quantidade de pontos luminosos existente no mês.

15. DAS ATIVIDADES ESPECIAIS DE OBRAS.

15.1. Os Serviços de Obras, conforme estabelecido neste Projeto Básico, de natureza contínua e necessidades pontuais serão realizados mediante entrega à CONTRATADA da autorização de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Beberibe. A Remuneração destes serviços será feita aplicando-se respectivo valor unitário do serviço, constante na Planilha de Preços Unitários, constante no projeto básico à quantidade de Serviços autorizados.

15.2. Remuneração Total do Mês: Ao Final de cada mês a Contratada emitirá sua Nota Fiscal - Fatura de Prestação de Serviços considerando a soma dos valores indicados nos itens 28 e 29 anexo I do Projeto Básico, bem como os critérios de desempenho e melhoria da qualidade do serviço descrito no item 12 anexo I do Projeto Básico, observados no mês anterior ao do Faturamento.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

16.1. Da Manutenção:

16.1.1. Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada, no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

16.2. Da Ampliação:

16.2.1. Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Ampliação, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização.

16.2.2. A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de Iluminação Pública, devendo as falhas serem sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

16.2.3. Essa garantia não se aplica sobre materiais reaproveitados por solicitação da Prefeitura.

16.3. Da Remodelação e Eficientização:

16.3.1. Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Remodelação ou de Eficientização, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 6 (seis) meses contados a partir da data de energização.

16.3.2. O quantitativo das unidades de Iluminação Pública remodeladas ou eficientizadas, a partir da data de conclusão dos serviços, deverá ser subtraído da quantidade global das unidades consideradas no Serviço de Rotina, durante o período de 06 (seis) meses da garantia.

16.3.3. O quantitativo das unidades de Iluminação Pública remodeladas ou eficientizadas, a partir da data de



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de
Infraestrutura



conclusão dos serviços, deverá ser subtraído da quantidade global das unidades consideradas no Serviço de Rotina, durante o período de 06 (seis) meses de garantia.

17. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

17.1. As medições serão elaboradas **mensalmente** pela contratada, no último dia do mês de execução dos serviços, a partir dos relatórios ou boletins diários de quantitativos e serviços elaborados pela fiscalização do contrato, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês da execução dos serviços, através de levantamentos realizados em função de cada atividade realizada.

17.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva fatura e Nota Fiscal, correspondente à etapa dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela contratante, através de atestados de medição e execução, assinados por responsável pela fiscalização.

17.3. O pagamento do objeto contratado só será efetuado mediante, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "e" acima devidamente quitada por instituição bancária;

17.4. O Contratante/Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

17.5. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula no CREA e INSS.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. As despesas decorrentes da contratação do citado objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1301.25.752.4101.2.108 – Manutenção da Iluminação Pública. / 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. EXERCÍCIO 2020.

19. DAS PENALIDADES.

19.1. A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

VALOR MULTA (R\$)	DESCRIÇÃO
R\$ 200,00 (duzentos reais).	Por dia de atraso por protocolo não atendido nas condições estipuladas no item 8.1 – Prazos para a Execução dos Serviços de Manutenção do anexo I do Projeto Básico.
R\$ 500,00 (quinhentos reais).	Por dia de atraso pelo não cumprimento dos prazos contratuais elencados nos itens 8.2 a 8.9 – Prazos para a Execução dos Serviços de Manutenção, do anexo I do Projeto Básico.



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de
Infraestrutura



R\$ 1.000,00 (mil reais).	Por item, por atraso injustificado no atendimento de solicitação do item 8.10 – Pronto Atendimento de Manutenção, do anexo I do Projeto Básico.
R\$ 500,00 (quinhentos reais).	Por dia de atraso pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço para os serviços de Ampliação, deste Termo de Referência.
R\$ 200,00 (duzentos reais).	Por dia de atraso, pelo não cumprimento da obrigação contratual relativa à apresentação de cada relatório exigido no Projeto Básico e seus Anexos e aqueles que a Prefeitura Municipal de Beberibe julgar necessários.
R\$ 200,00 (duzentos reais).	Por erro de lançamento na ficha de Serviço de Manutenção e/ou no sistema informatizado.
R\$ 500,00 (quinhentos reais).	Por lançamento no sistema informatizado, nos termos do item 8.1 do anexo I do Projeto Básico, comunicando que a manutenção foi realizada antes da efetiva execução do serviço.
R\$ 500,00 (quinhentos reais).	Por erros na execução de serviços de manutenção ou ampliação, constatado pela Fiscalização
R\$ 400,00 (quatrocentos reais).	Por atraso injustificado, para correção de erros na execução parcial ou total de serviços de manutenção ou ampliação, detectado e comunicado por escrito pela fiscalização.
R\$ 2.000,00 (dois mil reais).	Devido a irregularidades nos serviços de triagem de materiais retirados da rede, citados no item 9.2.2.6 do anexo I do Projeto Básico.
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	Por item, devido a não atendimento aos estoques mínimos de materiais conforme apresentada pela contratada no item 9.2.2.4. do anexo I do Projeto Básico.
R\$ 200,00 (duzentos reais).	Por item, quando constatada divergência entre o estoque físico e ficha de controle.
R\$ 3.000,00 (três mil reais).	Quando o Almoxarifado da contratada, destinado à Contratante, não atender as exigências mínimas de áreas definidas no item 9.2.2.1 do anexo I do Projeto Básico, bem como estocar materiais que não se destinam à Iluminação Pública de Beberibe ou pelo emprego de material não aprovado e não liberado através da Divisão de Materiais – Prefeitura Municipal de Beberibe e multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia até a correção da inconformidade.
R\$ 3.000,00 (três mil reais).	Por veículo que não atender as exigências constantes no Projeto Básico – Sinalização de Veículos e multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia até a correção da inconformidade.
R\$ 3.000,00 (três mil reais).	Pelo não atendimento das exigências de segurança necessárias à execução dos serviços e seus correlatos, conforme legislação do Ministério do Trabalho e Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, conforme Anexo III – Diretrizes Básicas de Segurança de Trabalho.

19.2. Multa pela inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, quando da incidência de todas as penalidades referidas nos itens anteriores, em um mesmo mês.

19.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

19.4. A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela Prefeitura Municipal de Beberibe, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

19.5. O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da contratada, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato.

19.6. As licitantes e a adjudicatária estarão, também, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.7. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, Decreto nº. 31.503/92, e alterações subsequentes.

19.8. As multas aplicadas às licitantes ou à Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco)



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração.

19.9. Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

20. DA GESTÃO SOBRE TERCEIROS.

20.1. Caberão, exclusivamente à Contratada, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos (polícias militar e civil, trânsito, água e esgoto), concessionárias e empresas privadas (gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

21. DA EXTENSÃO.

21.1. Para todos os fins e efeitos de direito, a contratada declara aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-los.

22. DA CADUCIDADE.

22.1. A Prefeitura Municipal de Beberibe, poderá declarar a caducidade do Contrato a ser celebrado na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

22.1.1. A decretação, por sentença judicial transitada em julgada, de falência da empresa a ser contratada ou de sua condenação por sonegação de tributos ou corrupção;

22.1.2. Descumprimento, pela empresa a ser contratada, das obrigações de contratar ou manter contratados os seguros previstos no contrato a ser celebrado;

22.1.3. Operação com desempenho inferior a 70% (setenta por cento) da Meta Quantitativa, previstos no Projeto Básico ou dos indicadores de desempenho, previstos no projeto básico, por razões de ineficiência imputáveis a empresa a ser contratada, durante 2 (dois) trimestres consecutivos;

22.1.4. Operação com desempenho inferior a 70% (setenta por cento) da Meta Quantitativa, previstos no projeto básico, ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Projeto básico, por razões de ineficiência imputáveis a empresa a ser contratada, por 4 (quatro) trimestres, independente da consecutividade; e

22.1.5. Descumprimento de obrigações contratuais, pela empresa a ser contratada, recorrente ou reincidente 2 (duas) vezes ou mais em período inferior a 3 (três) meses, após o envio da notificação mencionada na subclausula abaixo:

22.2. A Prefeitura Municipal de Beberibe, não poderá declarar a caducidade do contrato a ser celebrado com relação ao inadimplemento da empresa a ser contratada; (a) resultante dos eventos relativos aos riscos do Contrato a ser celebrado cuja responsabilidade seja da Prefeitura Municipal de Beberibe; ou (b) causado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior.

22.3. A declaração de caducidade do contrato a ser celebrado deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da empresa a ser contratada em processo administrativo, assegurado o direito de

X



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



ampla defesa.

22.4. Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem previa notificação a empresa a ser contratada, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

22.5. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pela Prefeitura Municipal de Beberibe, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo e de acordo com os subitens "22.8." e "22.9. ";

22.6 Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para a Prefeitura Municipal de Beberibe, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da empresa a ser contratada;

22.7. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

22.7.1. Retenção de eventuais créditos decorrentes do contrato a ser celebrado, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Beberibe.

22.8. A indenização devida a empresa a ser contratada em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados aos bens reversíveis ainda não amortizados;

22.9. Do montante previsto na subcláusula anterior serão descontados:

22.9.1. Os prejuízos comprovadamente causados pela contratada a Prefeitura Municipal de Beberibe e usuários;

22.9.2. As multas contratuais aplicadas a empresa a ser contratada que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto na subclausula "22.8." acima; e

22.9.3. Quaisquer valores recebidos pela contratada a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

23. DA ANULAÇÃO

23.1. A Prefeitura Municipal de Beberibe, declarará a nulidade do contrato a ser celebrado, impedido os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na licitação.

23.2. Na hipótese descrita na clausula anterior, se a ilegalidade for imputável apenas a Prefeitura Municipal de Beberibe, a empresa a ser contratada será indenizada pelo que houver executado até a data em que nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela empresa a ser contratada a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.

24. DO EVENTO CONTINUADO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

24.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente a data de sua assinatura, regularmente comprovada, cujos efeitos perdurem por um período superior a 1 (um) ano e





PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



impeçam a regular execução do Contrato a ser celebrado pela contratada.

24.2. Na hipótese descrita na subcláusula anterior, a contratada será indenizada pelo que houver executado até a data em que o contrato a ser celebrado for extinto e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela empresa a ser contratada a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos de força maior ou caso fortuito.

25. DA RESCISÃO.

25.1. A rescisão do contrato a ser celebrado poderá ocorrer nos seguintes eventos, desde que a empresa a ser contratada notifique a Prefeitura Municipal de Beberibe de sua intenção:

25.1.1. Expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Beberibe, ou por qualquer outro órgão público;

25.1.2. Descumprimento contratual pela Prefeitura Municipal de Beberibe com relação ao pagamento de qualquer montante superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado, que seja devido nos termos do Contrato a ser celebrado e que não seja efetuado em até 30 (trinta) dias da respectiva data de vencimento; ou

25.1.3. Descumprimento de obrigações pela Prefeitura Municipal de Beberibe que gere um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado cujo procedimento de recomposição econômico-financeiro não seja concluído nos prazos estabelecidos no Contrato a ser celebrado por motivo imputáveis a Prefeitura Municipal de Beberibe.

25.1.4. Se a Prefeitura Municipal de Beberibe não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela empresa a ser contratada, o Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido por iniciativa da empresa a ser contratada.

25.1.5. Na ocorrência de rescisão baseada nas hipóteses previstas na cláusula primeira deste item acima, a Prefeitura Municipal de Beberibe, indenizará a empresa a ser contratada por todos os serviços que a referida empresa houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela empresa a ser contratada a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

25.1.6. Para fins de cálculo indicado na cláusula acima, considerar-se-ão os valores recebidos pela empresa a ser contratada a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

25.1.7. O presente contrato a ser celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias.

25.2. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do contrato a ser celebrado.

25.3. O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido ainda:

25.3.1. Por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Beberibe, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



- 25.3.2. Por inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato a ser celebrado, por parte da empresa a ser contratada, nos termos da Seção V, do capítulo III, da lei Nº 8.666/93 e suas alterações;
- 25.3.3. Quando a empresa a ser contratada, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a execução dos serviços, desatendendo ao cronograma físico-financeiro, por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo total;
- 25.3.4. Quando a empresa a ser contratada suspender a execução dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa ou sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- 25.3.5. Quando a empresa a ser contratada transferir o serviço contratado no todo ou em parte, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 25.3.6. Quando a empresa a ser contratada não iniciar a execução dos serviços após 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Beberibe;
- 25.3.7. Quando a empresa a ser contratada reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má-fé.
- 25.3.8. Quando a empresa a ser contratada caucionar ou utilizar o contrato a ser celebrado para qualquer operação financeira;
- 25.3.9. Quando o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- 25.3.10. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 25.3.10.1. Liquidação da empresa a ser contratada;
- 25.3.10.2. Incorporação da empresa a ser contratada a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 25.4. Fica assegurados a empresa a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Beberibe:
- 25.4.1. Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, em conformidade com o artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 25.4.2. Quando a empresa a ser contratada motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.
- 25.4.3. O Instrumento contratual firmado em decorrência do presente. Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 25.4.4. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Nº 8.666/1993, à Prefeitura Municipal de Beberibe são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º da Lei citada.

26. DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL.

X



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



26.1. Encerrado o prazo do contrato a ser celebrado a contratada será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos a ser celebrado inerentes a contratos a serem celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

26.2. A contratada deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com a Prefeitura Municipal de Beberibe, para que os serviços objeto do contrato a ser celebrado continuem a ser prestado de acordo com o contrato a ser celebrado de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco a saúde ou segurança dos usuários e dos os funcionários da Prefeitura Municipal de Beberibe.

26.3. Na hipótese de advento do termo contratual, a contratada não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos bens do contrato a ser celebrado em decorrência do término do Prazo do mesmo.

27. DOS CASOS DE EXTINÇÃO.

27.1. O Contrato a ser celebrado extinguir-se-á por:

27.1.1. Advento de termo contratual;

27.1.2. Caducidade;

27.1.3. Anulação;

27.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior; ou

27.1.5. Rescisão, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

27.2. Extinto o contrato, serão revertidos a Prefeitura Municipal de Beberibe todos os bens reversíveis, colocado à disposição da contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos e, cessarão para a Prefeitura Municipal de Beberibe, todos os direitos emergentes do Contrato;

27.3. No caso de bens arrendados ou locados pela contratada, necessários para a gestão e operação dos serviços de gestão da Eficiência Energética Municipal, a Prefeitura Municipal de Beberibe, poderá a seu exclusivo critério, suceder a contratada nos respectivos contratos de arrendamentos ou locação de tais bens.

28. DAS RESOLUÇÕES DE CONTROVERSAS (COMISSÃO TÉCNICA).

28.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico- financeira durante a execução do contrato a ser celebrado, será constituída, caso seja necessário por ato da Prefeitura Municipal de Beberibe, uma comissão técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.

28.2. A comissão técnica competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela Prefeitura Municipal de Beberibe ou pela contratada, relativa as divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato.

28.3. Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

28.3.1. 2 membros indicados pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

28.3.2. 1 membro pela empresa a ser contratada;

28.3.3. 1 membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de





PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



comum acordo entre as partes, quando da ocorrência da divergência.

28.4. O procedimento para solução de divergências indicar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica e outra parte, e será processado da seguinte forma:

28.4.1. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente a questão formulada;

28.4.2. O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada;

28.4.3. Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

28.4.4. O membro indicado pela empresa a ser contratada e o membro escolhido em comum acordo entre as partes terão direito a um voto cada um; e

28.4.5. Os membros indicados pela Prefeitura Municipal de BEBERIBE terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

28.5. Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada a comissão técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

28.6. Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela contratada.

28.9. A submissão de qualquer questão a Comissão Técnica não exonera a contratada de dar integral cumprimento as suas obrigações contratuais e as determinações da Prefeitura Municipal de Beberibe.

28.10. A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as partes, até que sobrevenha eventual decisão judiciária sobre a divergência.

28.11. Caso aceita pelas partes, a solução amigável proposta pela comissão técnica poderá ser incorporada ao contrato a ser celebrado mediante assinatura do termo aditivo.

28.12. A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instaurações do procedimento ou se qualquer das partes de recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

29. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

29.1. Não obstante o acima exposto, a empresa a ser contratada terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões da Prefeitura Municipal de Beberibe.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

31. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

X



PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de
Infraestrutura*



Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe, Estado do Ceará, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 26 de agosto de 2020.


Francisco Edilson Farias Braga
Secretário de Infraestrutura.



PREFEITURA DE
BEBERIBE



PROJETO BÁSICO

Gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública

Município de Beberibe – CE

COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

INCLUSIVE PROJETO EXECUTIVO



ÍNDICE:

1. OBJETIVO
2. COMPONENTES DE CUSTOS
3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
6. PROCEDIMENTOS GERAIS
7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8. RECURSOS DE MAO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
9. FISCALIZAÇÃO
10. ORDEM DE SERVIÇOS
11. MEDIÇÃO
12. GARANTIA DOS SERVIÇOS
13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
14. DAS PENALIDADES
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. GESTÃO SOBRE PARCEIRAS
17. DA EXTENSÃO
18. CADUCIDADE
19. ANULAÇÃO
20. EVENTO CONTINUADO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
21. RESCISÃO
22. ADVENTO AO TERMO CONTRATUAL
23. CASOS DE EXTINÇÃO
24. RESOLUÇÕES DE CONTROVERSAS - COMISSÃO TÉCNICA
25. PROCESSO ADMINISTRATIVO
26. GARANTIA OPERACIONAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
27. ATIVIDADES ESPECIAIS DE OBRAS
28. NORMAS A SEREM UTILIZADAS



PREFEITURA DE BEBERIBE



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE – CEARÁ

1 - OBJETIVO:

Justifica-se a presente licitação na Resolução Normativa (REN) ANEEL 414/2010 na qual os municípios brasileiros atendidos pela CPFL e demais contratados obrigam-se de receber e administrar os sistemas de Iluminação Pública do município.

O anexo tem a determinar as condições e especificações técnicas do Contrato de Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação Pública do município de Beberibe, a ser celebrado entre o município e a Contratada. Conforme estabelece o Art 6º, inciso IX da Lei Nº 8.666/1993, o presente Projeto Básico visa descrever os serviços que comporão o Contrato de Gestão Global do Parque de Iluminação Pública, na Área abrangida pela licitação.

2 - COMPONENTES DOS CUSTOS:

Para estabelecer os componentes dos custos globais na prestação dos serviços serão considerados os seguintes elementos:

2.1 - Mão de obra - todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias a consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados;

2.2 - Equipamentos - deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos. Todos os materiais e equipamentos deverão estar acompanhados dos certificados de ensaio elaborado pelo IPT ou qualquer outro órgão oficial, ou cópia autenticada dos mesmos e que venha discriminada a quantidade de amostras ensaiadas.

2.3 - Transportes - nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamentos de pessoal até o local da execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da empresa a ser contratada e/ou Prefeitura até o local de aplicação, bem como o transporte do equipamento ou material substituído.

2.4 - Acondicionamento/Embalagem - deverão ser previstos os custos relativos aos serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos à Prefeitura. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

4.5 - Aquisição de Equipamentos e Materiais - todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transportes do local de fabricação ou aquisição até o local do almoxarifado da empresa a ser contratada e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais.

2.6 - Testes - todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados. A Prefeitura se reserva ao direito de realizar avaliações técnicas em laboratórios credenciados ensaios por profissionais da fiscalização, de amostras aleatórias, cujas despesas correrão por conta do



fornecedor, em que a empresa a ser contratada adquiriu o produto, inclusive deslocamento aéreo e terrestre, alimentação e hospedagem. A Prefeitura Municipal de Beberibe, deverá testar e certificar os materiais e equipamentos para efeito de aquisição e instalação no Sistema de Iluminação Pública.

2.7 - Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos - na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente.

3 - O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

A Contratada assumirá em nome do município junto a Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica - Coelce - a responsabilidade pelo gerenciamento da energia para suprimento dos sistemas de iluminação pública, consistindo das seguintes funções:

- Acompanhamento, verificação, controle e conferência das faturas de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública, atestando-as para efeito de pagamento das mesmas pelo município;
- Responsabilizar-se pela negociação de todos os contratos de fornecimento de energia, visando sempre adoção das tarifas mais apropriadas para o suprimento dos Sistemas de Iluminação Pública;
- Avaliação contínua das possibilidades de redução dos custos com energia elétrica através das ações autossustentáveis para economia de energia.

A Secretaria de Obras e Infraestrutura será o Órgão Municipal responsável pelo Sistema de Iluminação Pública do município de Beberibe.

Essencialmente o planejamento e controle de todos os serviços de iluminação pública são exercidos pela Secretária de Obras e Infraestrutura do Município, através de suas Divisões Técnicas, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pela empresa contratada e de inspeções de materiais.

A tensão de distribuição do sistema de iluminação pública é essencialmente em baixa tensão de 220V no sistema estrela, 380V no sistema delta da Coelce.

Os circuitos de Iluminação Pública são predominantemente aéreos, sendo que, a porção subterrânea representa 6% (seis por cento), do total de Unidades de Iluminação instaladas.

Os transformadores da Prefeitura Municipal de Beberibe são alimentados através da rede elétrica de média tensão da Concessionária (3,8/13,8 kV), criando a rede própria de Iluminação Pública e nos casos onde não há transformadores, a alimentação é proveniente da rede secundária de distribuição da Concessionária.

Os circuitos de Iluminação Pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos, com uma grande parcela de unidades com comando individual ligadas diretamente à rede da Concessionária.

Todos os materiais empregados são previamente aprovados e seguem especificações técnicas próprias para garantir a durabilidade e a facilidade de instalação e manutenção.

Continuamente novos materiais e tecnologias são avaliados pelo Prefeitura Municipal de Beberibe para futuramente compor a Rede de Iluminação Pública.

A Contratada deverá apresentar todos os certificados, ou cópias autenticadas, realizados em laboratórios oficiais, dos ensaios para o conjunto reator/luminária/lâmpada/relé e os ensaios em



separado quando solicitado pelo Município.

Os materiais e equipamentos adquiridos pela Contratada, somente poderão entrar em operação, se obedecerem aos critérios de especificações técnicas previstas neste Projeto Básico.

3.1 - Cadastramento:

Os dados obtidos nos levantamentos das unidades e da rede de IP deverão ser lançados em um sistema informatizado (SIG/GIS), composto de "Banco de Dados" integrado com "Base cartográfica". Todo o detalhamento de campos e codificações a serem implantados para padronização associados aos elementos, que estarão sendo cadastrados, deverá ser acordado previamente junto ao Município, no qual também terá amplo acesso a todas as etapas do processo deste cadastramento.

A numeração do ponto, que corresponde à identificação física do ponto luminoso, será feita pela Contratada, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local - poste, braço da luminária, base ou parede - onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre as Partes.

A placa de identificação deve ser em alumínio, dimensões de 140 mm x 50 mm e 1 mm de espessura e os dígitos da numeração com 20 mm de altura. A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com cintas de polímero. Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de braçadeiras de aço inoxidável de 3/8" de largura. Para os postes de aço, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste;

A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 80 mm x 20 mm e 1 mm de espessura e os dígitos da numeração com 8 mm de altura com impressão em relevo. Nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.

3.2 - Distribuição das Unidades de Iluminação Pública:

Caberá a empresa a ser contratada na abrangência desse objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes ao parque de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Beberibe, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecidos no Contrato a ser celebrado e nestes Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis no objeto contratado.

A empresa a ser contratada fará uma minuciosa inspeção no parque de iluminação pública do município, atentando sempre para os desgastes causados pela maresia ao parque existente, por se tratar de uma cidade de praia.

Também será de responsabilidade da empresa a ser contratada, efetuar de maneira sistemática um controle visual das instalações através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as partes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do sistema.

3.3 - Composição do Sistema de Iluminação Pública:

São cerca de 9.853 (nove mil, oitocentos e cinquenta e três) pontos de Iluminação Pública instalados no Município de Beberibe.

As potências instaladas no parque de Iluminação, dividem-se conforme abaixo:

Vapor de mercúrio: 24 lâmpadas (0,24%)

Vapor de sódio: 8.756 lâmpadas (88,87%)



PREFEITURA DE BEBERIBE



Vapor metálica: 962 (9,76%)

LED: 69 (0,70%)

Outras tipos: 42 (0,43%)

Parque de IP	
Lâmpada vapor de sódio 70 W	8.481
Lâmpada vapor de sódio 100 W	1
Lâmpada vapor de sódio 150 W	153
Lâmpada vapor de sódio 250 W	106
Lâmpada vapor de sódio 400 W	15
Lâmpada mista 160 W	3
Lâmpada vapor metálico 70 W	144
Lâmpada vapor metálico 150 W	427
Lâmpada vapor metálico 250 W	342
Lâmpada vapor metálico 400 W	49
Lâmpada vapor de mercúrio 80 W	1
Lâmpada vapor de mercúrio 250 W	12
Lâmpada vapor de mercúrio 400 W	11
LED 5 W	1
LED 6 W	1
LED 20 W	1
LED 30 W	1
LED 45 W	39



LED 50 W	26
Lâmpada fluorescente 12 W	2
Lâmpada fluorescente 15 W	9
Lâmpada fluorescente 18 W	2
Lâmpada fluorescente 20 W	6
Lâmpada fluorescente 25 W	4
Lâmpada fluorescente 30 W	1
Lâmpada fluorescente 32 W	4
Lâmpada fluorescente 35 W	2
Lâmpada fluorescente 36 W	1
Lâmpada fluorescente 40 W	4
Lâmpada fluorescente 45 W	4
Total geral	9.853

3.3.1 - Manutenção do Cadastro:

A atualização do cadastro durante a vigência do Contrato será de responsabilidade da Contratada considerando:

Item já cadastrado: o ponto luminoso já cadastrado que em função dos serviços de manutenção tiver suas características alteradas, merecerão a devida atualização de dados, devendo, em qualquer caso, ser cadastradas as datas de todas as intervenções. Deverão também ser contempladas as atualizações requeridas devido a obras e intervenções que afetem o Sistema de Iluminação Pública.

Novo item: cada novo ponto luminoso instalado no Sistema de Iluminação Pública, principalmente através dos serviços de ampliação, deverá merecer o processo completo para seu registro.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste anexo, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá a Contratada a realização de algumas atividades, tais:



Executar todos os Serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e de Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Beberibe, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Projeto Básico, em cerca de 9.853 (nove mil, oitocentos e cinquenta e três) unidades de iluminação em logradouros, praças, canteiros e demais espaços públicos do município.

Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados e com identificação visual própria associada a identidade do Município (**A Serviço da Prefeitura Municipal de Beberibe**) de modo a evidenciar que a manutenção e operação do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizado pela Contratada a serviço do Município.

Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública municipal, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção, de qualquer natureza, através do sistema informatizado de gerenciamento.

4.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

os serviços a serem prestados no âmbito da presente licitação abrange as atividades de Manutenção em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município.

A execução dos Serviços de Manutenção, de toda a extensão da Rede de Iluminação Pública, deverão ocorrer por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela Contratada, por solicitação de Múncipes, via Serviço de Teletendimento, SAC ou outros canais de comunicação e ainda por solicitação do Prefeitura Municipal de Beberibe.

Os Serviços de Manutenção são classificados em:

- Serviços de Rotina;
- Serviços Corretivos;
- Serviços de Pronto Atendimento;
- Poda de Arvores e Arbustos;

4.1.1 - Serviços de Rotina:

Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da Rede e todas as unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais:

- Colocação de tampa em caixa de passagem
- Correção de fixação do reator e ignitor
- Correção de posição de braços / luminárias
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto
- Limpeza externa e interna de luminária
- Manobra de proteção de transformador (chave primária)
- Manobra de proteção do circuito de alimentação da Iluminação Pública
- Substituição de chave magnética e/ou proteção
- Substituição de conectores
- Substituição de ignitor
- Substituição de lâmpada
- Substituição de relé fotoelétrico
- Substituição de reator/equipamento auxiliar



Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

A Contratada deverá tensionar os cabos do circuito aéreo de Iluminação Pública quando necessário, bem como desobstruir a Rede de Iluminação Pública e seus componentes de objetos estranhos (galhos de árvores, pipas, tênis, etc.) sempre que constatadas estas ocorrências.

4.1.2 - Serviços Corretivos:

Os serviços corretivos são todos os demais serviços não relacionados como serviços de rotina e podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança da Rede de Iluminação Pública, com emissão de OS - Ordem de Serviço pelo Prefeitura Municipal de Beberibe, como:

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituições, Remoção e Supressão de Unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, túneis, passagens subterrâneos e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

4.1.3 - Serviços de Pronto Atendimento:

Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

Na ocorrência de situações onde a equipe de Pronto Atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco.

Deverá a empresa Contratada dispor de equipe destinada ao atendimento dos serviços de Pronto Atendimento, munido de 2 (dois) canais de comunicação exclusivos (telefone celular e e-mail), não podendo ser utilizado para outro fim senão o de recebimento das solicitações de Pronto Atendimento.

A Contratada deverá efetuar o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.4 - Poda de Árvores e Arbustos:

Devem ser obedecidos os procedimentos técnicos, de segurança e meio ambiente para realização de poda de árvores próximas a rede elétrica de baixa tensão energizadas e recolhimento de galhos, de forma adequada, evitando que os galhos e ramos das arvores em contato com a rede elétrica, venha constituir riscos de acidentes para as pessoas, animais e para as instalações elétricas da COELCE, provocando assim a interrupção do fornecimento de energia, bem como evitando possíveis impactos adversos ao meio ambiente e a imagem da Prefeitura Municipal de Beberibe, sendo obedecidos os Procedimentos de Execução da



situação a Prefeitura Municipal de Beberibe poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da empresa a ser contratada.

4.3 - SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO:

Os serviços de remodelação são os serviços de substituição que alterem as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública e podem ser classificados como abaixo elencados. Deverão ser executados, de forma programada, mediante solicitação do Prefeitura Municipal de Beberibe através de ofício, como:

- Substituição de Unidade de Iluminação Pública existente ou de seus elementos por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;
- Substituição de elementos dos Circuitos de Iluminação Pública por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;

Estes serviços podem ser pontuais ou definidos por lotes.

4.4 - SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO:

Os trabalhos de efficientização serão executados em regime de empreitada integral, cabendo a Contratada realizar as obras e serviços relativos a efficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, atendendo todas as exigências requeridas em projeto específico dentro ou fora do escopo de Programas de Eficiência Energética, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos.

4.4.1 - Qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da Contratada, incluindo memória de cálculo luminotécnico e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários, segundo especificações técnicas, constantes no Anexo I do Projeto Básico do Edital
- Planilha de Preços Unitários por Atividade;

4.4.2 - O preço final de cada obra ou serviço será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento;

4.4.3 - Após a aceitação do orçamento apresentado pela Contratada por parte da Fiscalização do Município, este formalizará seu interesse, autorizando o início da execução das obras de efficientização;

4.4.4 - projeto será objeto de análise e passível de veto pelo Município, para o qual a Fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, observando os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do Poder Público. A análise da Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados neste anexo.

4.4.5 - O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:

- Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
- Utilizar um único modelo de luminária para cada tipo de aplicação, execução para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
- Reutilizar apenas de materiais e equipamentos em condições de uso, eficientes e que não comprometem a estética urbanística do logradouro;
- Revisar e/ou substituir as conexões com a rede elétrica;
- Implantar sempre circuito independente, preferencialmente com sistema de medição para iluminação pública;



- O município se refere ao direito de recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste Contrato;
- Na hipótese excepcional em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo Município, é direito da Contratada recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cumprindo ao Município promover a sua substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral (*tum key*), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação o Município poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da Contratada, conforme as disposições constantes neste projeto básico;
- Após a Contratada proceder a implantação das obras ou serviços relativos a eficiência e antes mesmo da sua inauguração, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da Contratada e Fiscalização do Município, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;
- A Contratada é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme estabelecido pelo Norma ABNT/NBR-5111 estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o Município.

4.5 - OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

4.5.1 - A empresa a ser contratada executará, a pedido da Prefeitura Municipal de Beberibe, serviços de Engenharia ligados a iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica bem como operações de fiscalização de obras. Tais serviços serão oferecidos pela Empresa a ser contratada em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto a Prefeitura Municipal de Beberibe.

4.5.2 - O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com os valores unitários constantes na tabela de preços unitários por atividade e com a especificação técnica do material e equipamentos utilizados.

4.5.3 - Ao preço final de cada serviço obtido nas tabelas citadas no item anterior, aplica-se o "Fator K" da proposta da Empresa a ser contratada.

4.5.4 - Serviços de consultoria para redução de custos com energia elétrica dos sistemas de iluminação pública, será baseado na análise das contas de energia, adequação tarifária e eficiência do sistema como um todo.

5 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá a empresa a ser contratada a realização das seguintes atividades:

5.1 - Organizar as equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria



associada à identidade da Prefeitura Municipal de Beberibe, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela empresa a ser contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Beberibe;

5.2 - Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos;

5.3 - Interagir com os serviços de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência;

5.4 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

- Garantia de funcionamento
- Garantia do nível de iluminamento
- Garantia de disponibilidade do sistema
- Garantia de excelência no aspecto visual e estético
- Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que o ponto luminoso sofrer qualquer intervenção para a manutenção;

A execução dos Serviços de Manutenção de toda a extensão da Rede de Iluminação Pública ocorrerá por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela Contratada, por solicitação de Múncipes, via Serviço de Tele atendimento, SAC ou outros canais de comunicação e ainda por solicitação da Prefeitura Municipal de Beberibe.

Deverão os serviços de Tele atendimento e de cadastro funcionarem conforme previsto neste Projeto Básico.

Os Serviços de Manutenção são classificados em:

5.2 - SERVIÇOS DE ROTINA;

Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da Rede e todas as unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais:

- Correção de fixação do reator
- Substituição de conectores
- Substituição de ignitor
- 5.2.4. Substituição de lâmpada
- Substituição de relé fotoelétrico
- Substituição de reator/equipamento auxiliar, etc;

5.3 - SERVIÇOS CORRETIVOS:

Os serviços corretivos são todos os demais serviços não relacionados como serviços de rotina e podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança da Rede de Iluminação Pública, com emissão de OS - Ordem de Serviço pela Prefeitura, como:

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituições, Remoção e Supressão de Unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços de limpeza de luminárias por acúmulo de insetos;
- Serviços de poda de árvores com descarte de resíduos.



5.4 - SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO:

Os serviços de remodelação são os serviços de substituição que alterem as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública e podem ser classificados como abaixo elencados. Deverão ser executados, de forma programada, mediante solicitação da Prefeitura através de ofício, como:

5.4.1 - Substituição de elementos dos Circuitos de Iluminação Pública por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;

5.4.2 - Estes serviços podem ser pontuais ou definidos por lotes.

5.5 - SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO:

Os serviços de efficientização são os serviços programados e executados, obedecendo aos mesmos critérios para os Serviços de Remodelação, que resultem em redução de consumo de energia elétrica.

Devido a definições orçamentárias estes serviços deverão ser identificados e controlados em separado dos demais Serviços de Remodelação, executados pela Contratada.

5.6 - ABALROAMENTO DE POSTES:

- Caberá a Contratada realizar a recuperação de instalações do Sistema de Iluminação Pública do município, que forem afetadas por abalroamento de postes, sob diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica (fotografia deve acompanhar o orçamento), promovida pela própria Contratada para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste;
- Não havendo necessidade de substituição do poste, a Contratada deverá considerar o incidente como um caso de manutenção corretiva, sem contrapartida específica para a cobertura dos eventuais danos, e promover a imediata correção;
- Caso contrário, havendo necessidade da substituição do poste, a Contratada deverá, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, promover a recuperação dessas instalações, com a aplicação de materiais e equipamentos com as mesmas características dos elementos danificados, e providenciar o recolhimento destes ao depósito da Prefeitura, devidamente atestado pelo município;
- Paralelamente, deverá a Contratada apresentar a Fiscalização do município o croqui do local do abalroamento, com relatório fotográfico e o competente Boletim de Ocorrência Policial, acompanhado do orçamento - com a discriminação dos materiais e mão de obra utilizados - dos serviços relativos a substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes a Administração.
- O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo I do Projeto Básico do Edital - Planilha de Preços Unitários por Atividade;
- O preço final de cada obra será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento.



5.7 - REMANEJAMENTO DE INSTALAÇÕES:

cabará a Contratada realizar o remanejamento de instalações do Sistema de Iluminação Pública do município, quando do surgimento de necessidades emergentes ou para elidir interferências, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- Os trabalhos de remanejamento devem ser precedidos de projetos executivos, o qual contemplará a maximização da utilização dos materiais e equipamentos das instalações que estão sendo retiradas, bem como deverá garantir as mesmas características técnicas e de desempenho dessas instalações, e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital.
- O preço final de cada obra será obtido pelo somatório dos produtos de preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento;
- Após a aceitação por parte da Fiscalização do município do orçamento apresentado pela Contratada, este formalizará seu interesse, autorizando o início da execução dos serviços de remanejamento;
- O projeto será objeto de análise e passível de veto pelo município, para o que a Fiscalização do município deverá ter acesso ao mesmo;

6 - PROCEDIMENTOS GERAIS:

6.1 - Qualidade da Manutenção

A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se o atendimento aos pontos de iluminação está sendo efetuado em concordância com o contrato a ser celebrado. Os pontos de controle serão relativos ao estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

As avaliações de qualidade da manutenção serão realizadas durante o dia, por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Beberibe, em grupos de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizados em bairros ou áreas definidas pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será trimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de lâmpadas acesas.

As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

A qualidade da manutenção é medida de acordo com o seguinte item de controle (máximo aceitável):

6.1.1 - Número máximo de lâmpadas acessas durante o dia: 5% do total da amostra.

6.2 - Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas

Quando da execução dos Serviços de Manutenção, incluindo os serviços de ronda, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;



- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
 - Unidades de Iluminação Pública fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
 - Unidades faltantes ou abalroadas;
 - Cargas clandestinas ligadas na rede de Iluminação Pública;
 - Luminárias com componentes faltantes;
 - Postes com janelas sem tampa
 - Unidade Ornamental danificada ou com peças faltantes;
-
- Iluminação encoberta por vegetação;
 - Falta de componentes;
 - Falta de projetores;
 - Fixação de equipamento auxiliar;
 - Religamento de projetor/luminária.

As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Beberibe, que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

* **Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante;**

* **Cargas clandestinas ligadas à Rede de Iluminação Pública**

6.3 - Índice de Falha

Nas atividades de fiscalização dos Serviços de Manutenção será apurado, no mínimo uma vez por mês, os Índices de Falha do Sistema de Iluminação, a serem utilizados na verificação da qualidade dos serviços contratados.

A medição noturna do Índice de Falha será realizada em uma amostra mínima de 200 (duzentas) lâmpadas para a apuração percentual de lâmpadas apagadas. Além desta apuração unitária, cada circuito encontrado inteiramente apagado nesta amostra equivalerá a 1% (um por cento) de lâmpadas apagadas.

A medição do índice de falha de lâmpadas acesas, no período diurno, será realizada numa amostra mínima de 100 (cem) lâmpadas. Encontrando-se nesta amostra circuito inteiramente acesso, serão contabilizadas as lâmpadas efetivamente acesas para cômputo do índice. Em cada medição do Índice de Falha serão considerados os seguintes limites:

As inspeções serão conjuntas entre o Prefeitura Municipal de Beberibe e Contratada, sendo o local de encontro a Sede da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município, onde será entregue o envelope contendo a relação de logradouros a serem vistoriados. Durante as inspeções é proibida a utilização, por questões de segurança e pelas imposições do Código Brasileiro de Transito, de qualquer tipo de equipamento comunicador de dados ou voz, mesmo utilizado no modo viva voz.

A recusa da Contratada em realizar ou participar das inspeções implicará na aplicação direta do deflator previsto no item 12 - 'Medição', do presente Termo de Referência.

A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da apuração, para apresentar pedido de desconsideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado.

6.4 - Qualidade da Continuidade da Iluminação:

A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no contrato a ser celebrado.



Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será trimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números dos pontos luminosos apagados a noite, simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial.

A qualidade da continuidade da iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável).

6.4.1 - Pontos apagados a noite simultaneamente: 4% do total da amostra.

6.5 - Qualidade da Intervenção na rede de Iluminação:

A avaliação da qualidade de intervenção na rede de iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

- Pane geral ou setorial: é causado pela falta de energia por parte da empresa a ser contratada. Este tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da empresa a ser contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da empresa a ser contratada;
- A empresa a ser contratada deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da chamada, para as ocorrências registradas a partir do terceiro mês da vigência do contrato a ser estabelecido;
- Os prazos estabelecidos devem ser atendidos em pelo menos 90% das ocorrências registradas;
- Em qualquer um dos casos dos itens acima mencionados, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a empresa a ser contratada deverá informar no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles itens, a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Beberibe e apresenta-lhe a programação da correspondente correção.
- Serão excluídas para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela empresa a ser contratada, além dos decorrentes dos motivos de força maior discriminados.
- Sem prejuízos as demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa a ser contratada as seguintes multas por violação dos índices de qualidade, após um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias do início da manutenção do sistema de Iluminação Pública do município: pelo não atendimento ao item de controle relativo ao critério da qualidade do serviço.

Valor correspondente a 2,00% do faturamento mensal referente ao serviço de manutenção do sistema de iluminação pública, no mês da ocorrência;

▶ Pelo não atendimento dos prazos previstos no item relativo a Qualidade de Intervenção na Rede de Iluminação

▶ Pública, previsto no item 4.5. Valor correspondente a 0,05% do faturamento mensal referente ao serviço de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.



6.6 - Remoção e Supressão de Unidades:

Nos Serviços de Remoções, a Contratada deverá retirar as unidades Iluminação Pública, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

Nos Serviços de Supressões, a Contratada, da mesma forma, deverá retirar unidades Iluminação Pública, porém em caráter definitivo, desmontar e identificar todos os componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado e posteriormente para outro local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

As intervenções da Contratada nas unidades e respectivos circuitos, para a execução dos Serviços de Remoção e Supressão, deverão acontecer por solicitações formais da Prefeitura Municipal de Beberibe que emitirá as correspondentes autorizações.

6.7 - Elaboração de Boletim de Ocorrência Policial:

A Contratada, no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública,

deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que a possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Na medição deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados; número do B.O. e datas de constatação, do registro do B.O. e de execução dos serviços.

6.8 - Adequação de Unidades:

Quando da intervenção para manutenção das unidades aéreas de iluminação pública, a critério da Prefeitura Municipal de Beberibe, poderá ser modificado tipo ou potência de lâmpada, e tipo ou extensão do braço.

6.9 - Requisitos Técnicos de Limpeza e Pintura das Unidades:

Quando da realização dos serviços de limpeza e pintura dos postes metálicos de Iluminação Pública deverão ser obedecidos os requisitos especificados a seguir:

Os esquemas de pintura definidos nesta Especificação compreendem as fases de preparação da superfície a ser pintada e a aplicação da tinta propriamente dita e se referem a pintura em superfícies de alumínio, aço e de ferro, galvanizadas ou não.

6.9.1 - Cor de Acabamento:

- Unidade Ornamental - Padrão: Branco Neve.
- Poste metálico: Alumínio.
-

Obs.: Todas as cores de tinta ou esmalte a serem utilizados nas unidades de iluminação pública deverão ter prévia consulta à Prefeitura antes de sua aquisição.



6.9.2 - Método de Aplicação das Tintas

As tintas deverão ser aplicadas por um dos seguintes métodos:

- Pincel ou trincha;
- Rolo;
- Pistola convencional;
- Pistola sem ar ("airless").

A seleção do método a empregar depende das características do serviço a ser executado e do estado da superfície onde será aplicada a tinta.

6.9.3 - Preparo da Superfície

A remoção de óleo, gordura e graxa deve ser feita pelo emprego de solventes conforme a norma NBR 15518.

A remoção de tintas velhas deve ser feita, quando necessário, por meio do emprego de removedores de tinta ou por raspagem mecânica.

A remoção de ácidos deve ser feita pelo emprego de solução neutralizante de água e bicarbonato de sódio (120 gramas de bicarbonato de sódio por litro de água).

Na remoção de rebarbas e respingos de solda deve ser empregado o processo de limpeza com ferramentas mecânicas conforme a norma NBR 7347.

A remoção da ferrugem deve ser feita pelo emprego dos processos a seguir:

- Limpeza com ferramentas manuais conforme a Norma NBR 7346;
- Limpeza com ferramentas mecânicas conforme a Norma NBR 7347;
- Limpeza com jato abrasivo conforme a Norma NBR 7348 a um grau de preparação da superfície estabelecido no esquema de pintura adotado.

6.9.4 - Esquema de Pintura

As superfícies estão classificadas nas categorias abaixo:

6.9.4.1 - Superfície Galvanizada Sem Corrosão

Efetuar limpeza com solventes, segundo as recomendações da norma NBR 15518, nas regiões contaminadas com óleo, graxa ou gordura.

Efetuar limpeza com escova manual ou palha de aço nº 1, segundo as recomendações da norma NBR 7346, para remover a camada de óxido de zinco e outras impurezas.

Fazer uma lavagem da superfície com água doce.

Aplicar uma demão de tinta de aderência vinílica cromato de zinco (wash primer), de maneira a formar sobre a superfície galvanizada uma película com espessura de 10µm. Como alternativa, pode ser aplicada uma demão de tinta de aderência epóxi-isocianato-óxido de ferro com uma espessura de



película seca de 20 μ m.

Após a aplicação da tinta de aderência e decorrido, no mínimo, 1 hora e, no máximo, 24 horas, aplicar 1 (uma) demão de tinta de acabamento poliuretano alifático, secagem rápida, semi brilho com espessura de 60 μ m.

6.9.4.2 - Superfície Galvanizada Com Área de Corrosão

Efetuar limpeza com solventes, segundo as recomendações da norma NBR 15518, nas regiões contaminadas com óleo, graxa ou gordura.

Nas áreas que apresentam corrosão, efetuar limpeza com ferramenta mecânica, segundo a norma NBR 7347 de maneira a obter um acabamento que corresponda, no mínimo, ao grau ST 3 da norma SIS 055900.

Complementar a limpeza com escova manual ou palha de aço n° 1, segundo as recomendações da norma NBR 7346, para remover a camada de óxido de zinco e outras impurezas.

Aplicar uma demão de tinta de fundo alquídica de secagem rápida, com espessura mínima de 30 μ m, nas regiões que foram submetidas a limpeza com ferramenta mecânica, procurando evitar a sobreposição da tinta sobre a galvanização.

Após conclusão das etapas acima expostas, aplicar nas áreas com galvanização sem corrosão o previsto no item "a" acima.

6.9.4.3 - Superfície Galvanizada Com Pintura Velha e Áreas de Corrosão

Efetuar a remoção da tinta velha através de removedores de tinta e/ou através de raspagem mecânica.

Após conclusão das etapas acima expostas, aplicar o previsto no item "b" acima.

Se, por ocasião da remoção da tinta velha, notar-se que a tinta anterior encontra-se com boa ancoragem, efetuar o lixamento leve da tinta velha com lixa n° 1, fazer uma lavagem da superfície com água doce e aplicar 1 (uma) demão de tinta de acabamento poliuretano alifático com espessura seca de 40 μ m.

6.9.4.4 - Superfície de Aço ou Ferro com Pintura Velha e Áreas de Corrosão

Efetuar a remoção da tinta velha através de removedores de tinta e/ou através de raspagem mecânica.

Efetuar limpeza com solventes, segundo as recomendações da norma NBR 15518, nas regiões contaminadas com óleo, graxa ou gordura.

Nas áreas que apresentam corrosão, efetuar limpeza com ferramenta mecânica, segundo a norma NBR 7347 de maneira, a obter um acabamento que corresponda, no mínimo, ao grau ST 3 da norma SIS 055900.

Aplicar uma demão de tinta de fundo de secagem rápida a base de resina alquídica com espessura mínima de 30 μ m, nas regiões que foram submetidas a limpeza com ferramenta mecânica.

Uma hora após a secagem, e no máximo em 24 horas, aplicar 1 (uma) demão de tinta de acabamento poliuretano alifático com espessura de 60 μ m.

Se por ocasião da remoção da tinta velha, notar-se que a tinta anterior encontra-se com boa ancoragem, efetuar o lixamento leve da tinta velha com lixa n° 1, fazer uma lavagem da superfície com água doce e aplicar 1 (uma) demão de tinta de acabamento alquídica semi brilhante com espessura seca de 60 μ m.



6.10 - Projetos Luminotécnicos e Elétricos

Os projetos luminotécnicos e elétricos deverão ser elaborados pela Contratada, segundo orientações e exigências da Prefeitura Municipal de Beberibe e demais requisitos constantes no presente Termo de Referência.

As unidades e demais elementos da Rede de Iluminação Pública constantes do projeto deverão estar geo-referenciados conforme padrão da Prefeitura Municipal de Beberibe.

Deverão estar consideradas nos projetos elétricos as cargas elétricas existentes e futuras, bem como as eventuais necessidades de alteração das características das Estações Transformadoras.

Os projetos deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal de Beberibe, para aprovação prévia e liberação para execução, devidamente assinados pelo(s) engenheiro(s) responsável(is) da Contratada, acompanhado do respectivo número do CREA, recolhida e anotada a respectiva ART conforme regulamentação vigente.

A Contratada deverá entregar formalmente à Prefeitura Municipal de Beberibe o "as built" do projeto elétrico em papel e em meio magnético, em formato AUTOCAD, e as listas de quantificação dos materiais e orçamento em Excel, necessários para a aceitação dos serviços para posterior medição.

6.10.1 - Projetos para os Serviços de Remodelação e Eficientização

Para os Serviços de Remodelação e Serviços de Eficientização, a Prefeitura Municipal de Beberibe poderá solicitar, a seu critério, a elaboração de projeto luminotécnico e/ou elétrico pela Contratada, segundo as exigências e demais requisitos constantes no presente Termo de Referência, com memorial de cálculo das cargas envolvidas, retirada e instalada.

Nos projetos deverão estar consideradas as cargas elétricas existentes e futuras, para eventuais alterações das características das Estações Transformadoras.

Os projetos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo(s) engenheiro(s) responsável(is), acompanhado do número do CREA, recolhida e anotada a respectiva ART, conforme regulamentação vigente e arquivo digital em padrão definido pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

Os serviços a pedido de terceiros, também deverão ter os respectivos projetos conforme acima especificado, para fins de aprovação pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

Independentemente da elaboração de projeto luminotécnico e/ou elétrico, a Prefeitura Municipal de Beberibe poderá solicitar orçamento específico, considerando itens da tabela de preços, deste Edital.

Para remuneração dos serviços de elaboração do projeto luminotécnico e/ou elétrico será considerada, para efeito de medição, o número de Unidades projetadas e os valores conforme as tabelas do CREA-CE

6.11 - Requisitos Complementares

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT.

Quando dos serviços de manobra de chave fusível primária tipo "Mateus" a empresa Contratada deverá



observar os procedimentos de rede da Concessionária local em consonância com o artigo 68 da Resolução 414 da ANEEL de 09/09/2010.

Para os circuitos de Iluminação Pública, cuja proteção é feita através de Chave Magnética com fusível tipo "NH", ao ocorrer a queima deste dispositivo de proteção, a Contratada deverá proceder a substituição por "barra de neutro" de cobre. Associada a esta substituição, deverá ser instalada chave de proteção e comando, conforme a tabela a seguir:

**Tabela de Equivalência da
Capacidade do Transformador com a Chave de
Proteção e Comando**

<i>Transformador</i>	<i>Fusível</i>	<i>Chave de Proteção Comando</i>
7,5 kVA	Fusível NH 50 A	Proteção 50 A
10 kVA	Fusível NH 63 A	Proteção 70 A
15 kVA	Fusível NH 80 A	Proteção 100 A
25 kVA	Fusível NH 50 A + Fusível NH 50 A	Proteção 50 A + Proteção 50 A
25 kVA	Fusível NH 63 A + Fusível 63 A	Proteção 70 A + Proteção 70 A
25 kVA	Fusível NH 63 A + Fusível 80 A	Proteção 70 A + Proteção 100 A

Constatada a queima do fusível da chave magnética ou o desarme do disjuntor da chave de proteção e comando, a Contratada deverá, antes do rearme, inspecionar todo o circuito de Iluminação Pública alimentado por este equipamento, para certificar-se da não existência de circuito em curto na rede.

Após o rearme da chave de proteção, deverá ser efetuada a medição de corrente elétrica do circuito de Iluminação Pública para constatação de que o desarme ocorreu por um defeito transitório e não por sobrecarga. As correntes deverão novamente ser medidas e anotadas na ficha de serviço após a estabilização do circuito, no mínimo após 10 minutos.

Quando da manutenção em qualquer unidade em poste metálico, deverá ser verificada a existência do aterramento e constatada qualquer irregularidade, a mesma deverá ser corrigida ou executado novo aterramento, com emissão de relatório pertinente, com os valores da resistividade do solo, atendendo às normas vigentes.

Todas as intervenções em linha viva deverão ser expressamente autorizadas por escrito pela Concessionária.

Quando da necessidade de instalação ou substituição de qualquer Unidade, aérea ou subterrânea, a lâmpada só deverá ser instalada após a fixação e ajuste definitivo da Unidade.



Nos serviços a serem executados a pedido de terceiros serão praticados os preços ofertados à Prefeitura Municipal de Beberibe, cuja execução dependerá da prévia análise pela Prefeitura Municipal de Beberibe, do projeto devidamente acompanhado da lista de materiais, sem ônus para a Contratante.

O sistema implantado pela **CONTRATADA**, deverá permitir a criação e emissão de relatórios gerenciais de fácil interpretação e operação pelo usuário final através de interface gráfica, incluindo a geração expedita de estatísticas associadas as solicitações de ampliação e manutenção feita pelo serviço de atendimento.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela Contratada, será de sua exclusiva responsabilidade.

6.12 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA DE REALCE E DECORATIVA:

A Contratada executará a pedido e por conta do município, serviços de Iluminação Artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como Natal, carnaval e outros eventos.

Caberá a Contratada realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas projeto específico conduzido pelo município, dentro ou fora do escopo do Programas de Eficiência Energética, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- Os serviços deverão observar as indicações de Plano de iluminação urbana e contemplar planos de Luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica;
- Tais serviços serão oferecidos pela Contratada em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto a Fiscalização do município;
- O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo I do Projeto Básico do Edital - Planilha de Preços unitários por atividade;
- O preço final de cada serviço será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento.

7. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições de execução e os serviços executados pela Contratada, serão vistoriadas continuamente pela Prefeitura Municipal de Beberibe, a seu critério, durante a vigência do contrato.

- O Prazo do Contrato a ser celebrado oriundo dos serviços objeto deste Projeto Básico será 12 (Doze) meses consecutivos, contados a partir da "Ordem de Início dos Serviços", expedida pela Prefeitura Municipal de Beberibe;
- O Prazo para execução dos serviços oriundos do Edital poderá ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecido pela Lei Federal Nº 8.666, Artigo 57, inciso II, de 21 de julho de 1993, e suas alterações subsequentes.
- Reserva-se, desde já a Prefeitura Municipal de Beberibe, o direito de, a seu critério, objetivando assegurar e avaliar a necessidade operativa do sistema de iluminação pública, emitir "Ordens Parciais de Início de Serviços" ou "Ordens de Início de Serviços Específicas";
- Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:



- 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os "Serviços de Rotina", com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a Prefeitura Municipal de Beberibe solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente;
- 5 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- 08 (oito) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- 5 (cinco) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- 08 (oito) dias para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério da Prefeitura Municipal de Beberibe;

- 03 (três) dias para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- 15 (quinze) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido da Prefeitura Municipal de Beberibe ou de terceiros
- 03 (três) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela Prefeitura Municipal de Beberibe;
- 04 (quatro) dias para comunicação das situações previstas no item "Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas" do presente Termo.
- Para os serviços de Remodelação, Eficientização e Ampliação, os prazos de execução serão definidos e indicados pela Prefeitura Municipal de Beberibe, na emissão das Ordens de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Beberibe terá até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

8 - RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

8.1 - Mão de Obra

Quando a fiscalização constatar que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a Prefeitura Municipal de Beberibe poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Beberibe. O referido preposto deverá comparecer semanalmente nos escritórios da Prefeitura Municipal de Beberibe, para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para os pedidos que deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, a Prefeitura Municipal de Beberibe comunicará à Contratada por meio de e-mail ou fax.



8.2 - Materiais a Serem Utilizados

8.2.1 - Fornecimento de materiais

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas em geral, lixas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

Em conformidade à legislação vigente, a contratada poderá fornecer materiais, em caso de não estarem previstos na planilha, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da "Lei de Licitações e Contratos" n° 8666/93, limitados a 5% do valor total do material previsto no "Orçamento de Referência / Proposta Comercial" - Anexo X, com o objetivo de evitar o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. Esses materiais deverão ser retirados nos almoxarifados da Prefeitura Municipal de Beberibe e depositados nas dependências da contratada no almoxarifado destinado à Prefeitura Municipal de Beberibe.

8.2.1.1 - Aquisição dos Materiais

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços poderão ser inspecionados pela Prefeitura Municipal de BEBERIBE, que verificará sua conformidade com as normas adequadas.

A Prefeitura Municipal de Beberibe se reserva o direito, durante a vigência do Contrato, de alterar as Especificações Técnicas de Materiais, bem como incluir novos materiais e fornecedores, desde que aprovados pelo seu Departamento Técnico, tendo a Contratada até 60 (sessenta) dias para se adequar, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.2.1.2 - Identificação

Para as lâmpadas, o controle será feito pela série de fabricação da lâmpada, que será anotado em formulário informatizado adequado, informando sua localização, prazo de garantia, nota fiscal de compra e número de Certificado de Garantia. Os certificados de garantia de cada lâmpada deverão ser arquivados para a troca de lâmpadas defeituosas.

Esse controle deverá se estender a todos os materiais que forneçam garantias.

Findo o contrato, a Contratada fornecerá à Prefeitura Municipal de Beberibe toda essa documentação, de forma a poder continuar a gestão da validade das mesmas.

8.2.1.3 - Inspeção de Aquisição

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados, a critério único e exclusivo da Prefeitura Municipal de Beberibe.

Para tanto, deverá a Contratada informar à Prefeitura Municipal de Beberibe, através de formulário próprio, a chegada de cada novomaterial.

8.2.1.4 - Documentos e Amostras

Toda a documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação fará parte do acervo da Prefeitura Municipal de Beberibe, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle da qualidade.

A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Beberibe poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade.



8.2.1.5 – Liberação

Considera-se liberado para uso todo o material que receber o Termo de Aceitação emitido em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Beberibe e assinado pelo funcionário competente.

Caso a Prefeitura Municipal de Beberibe julgue desnecessária a inspeção do material, poderá comunicar isso por escrito à Contratada, ou simplesmente abster-se de exercer o direito à inspeção.

Dessa forma, considera-se liberado para uso todo o material não inspecionado 5 (cinco) dias úteis após a informação da chegada do material.

Caso o material seja reprovado, o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na Rede de Iluminação Pública, sempre na presença e sob coordenação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Beberibe.

8.2.2 - Gestão de Materiais

8.2.2.1 - Almoxarifado

A Contratada deverá manter 1 (um) almoxarifado em endereço único, exclusivo para guarda de materiais de Iluminação Pública do Município de Beberibe.

Este almoxarifado será de uso exclusivo para os serviços do Sistema de Iluminação Pública do Município, com as seguintes características:

- Área total mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados), sendo no mínimo 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área coberta. O dimensionamento dessas áreas deverá ser feito pela Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional (propriedade da Contratada) e o de retorno dos materiais retirados da rede de Iluminação Pública (propriedade da Prefeitura Municipal de Beberibe).
- Dispor, na área coberta, de compartimento fechado com área mínima de 8m² (oito metros quadrados) destinados ao depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº9605 de 12/02/98.
- O Almoxarifado deverá acondicionar devidamente, conforme recomendação dos fabricantes e seguindo determinações da Prefeitura Municipal de Beberibe, todos os materiais necessários à execução desse contrato, separados adequadamente da seguinte forma:
 - Materiais retirados da iluminação pública: ficam à disposição da Prefeitura Municipal de Beberibe, que poderá ordenar seu descarte ou remoção para local de sua escolha;
 - Materiais aguardando liberação para uso: ficam à disposição da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme determinado no item 6.2.1.5.
 - Materiais aprovados para uso: ficam à disposição da Contratada para aplicação nos seus serviços.

Todos os materiais, novos ou retirados da rede de Iluminação Pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

A fiscalização efetuará vistoria no almoxarifado da Contratada para controle das exigências requeridas neste Termo de Referência.



O acesso às dependências dos almoxarifados será livre para a Fiscalização ou prepostos da Prefeitura Municipal de Beberibe.

A Contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço, a planta do almoxarifado, identificando os espaços exigidos neste item.

8.2.2.2 - Controle de estoques do Almoxarifado

O controle dos materiais deverá ser efetuado através de sistema informatizado, contemplando estoque existente e as movimentações relativas às entradas e saídas.

A Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de Iluminação Pública em seu poder, franqueando, a qualquer momento, a consulta de dados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Beberibe.

A Contratada deverá manter todos os materiais, novos ou retirados da rede de Iluminação Pública, armazenados sob sua responsabilidade.

A fiscalização do controle dos materiais de Iluminação Pública, nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe, por seus servidores ou seus prepostos.

8.2.2.3 - Movimentação de Materiais

A Contratada deverá disponibilizar na sala de acomodação destinada à fiscalização do Prefeitura Municipal de Beberibe, mesa, cadeira e computador com impressora e espaço destinado ao estacionamento de veículo.

Toda a movimentação de materiais de Iluminação Pública, decorrente dos Serviços originados desta contratação, ocorrerá a expensas da Contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

A movimentação deverá ser feita utilizando equipamentos adequados para cada material, e seguindo as recomendações das normas técnicas aplicáveis e do fabricante.

Quando ocorrer a retirada de materiais por outras empresas que não a Contratada, em função da execução de serviços na rede de distribuição ou iluminação, os materiais armazenados nestas empresas deverão ser transportados pela Contratada para os seus almoxarifados, ali permanecendo até a triagem/classificação, pelos técnicos do Prefeitura Municipal de Beberibe.

A Contratada, ao longo do contrato, deverá dispor de um caminhão, dotado de Guindauto, com no mínimo 2 (dois) ajudantes, para ser utilizado na movimentação de materiais entre os Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Beberibe, durante 80h/mês.

8.2.2.4 - Retirada de Materiais dos Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Beberibe.

É de responsabilidade da Contratada a indicação dos responsáveis pela retirada e movimentação dos materiais nos Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Beberibe, quando for o caso de materiais cedidos para serviços pela Prefeitura.



8.2.2.5 - Adequação e dimensionamento dos estoques

A Contratada deverá ser responsável pelo dimensionamento dos estoques e prazos de armazenagem de materiais e equipamentos, para suprir a demanda dos serviços.

A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Beberibe a relação dos estoques mínimos dos materiais e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço.

A Contratada deverá informar, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Beberibe, os quantitativos dos materiais estocados, bem como suas movimentações no período.

8.2.2.6 - Triagem de Materiais e Destinação Final

Todos os materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seu almoxarifado.

A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que a Prefeitura Municipal de Beberibe, através de uma triagem, indique a destinação final dos mesmos.

Triagem dos materiais será efetuada por mão de obra fornecida pela Contratada, conforme orientação, fiscalização e posterior classificação dos Técnicos da Prefeitura Municipal de Beberibe.

Os materiais retirados da rede de Iluminação Pública pela Contratada, após a triagem e classificação, deverão ser transportados pela Contratada para os almoxarifados da Prefeitura Municipal de Beberibe, com exceção daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.

As devoluções de materiais à Prefeitura Municipal de Beberibe deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por funcionário da Prefeitura Municipal de Beberibe.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada e da Prefeitura Municipal de Beberibe, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

No caso de haver ainda reatores com óleo ascarel é imperativa a observância da norma IQ - 1018, que proíbe a abertura dos mesmos, e das normas NBR 8371, NBR-7500 e 7504, Decreto Lei Nº 96.044, Norma ASTM D 3304, bem como as demais leis, regulamentos e normas, existentes ou que venham a ser criadas sobre o assunto.

Após o processamento destes reatores, por empresa qualificada incumbida de proceder à sua incineração, esta deverá emitir para a Prefeitura Municipal de Beberibe o Certificado Comprobatório de que os reatores contendo PCBs (óleo ascarel) foram recepcionados e destruídos, através do processo de incineração, com controle total sobre a destinação final e eventuais resíduos.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. Também com relação a elas, a exemplo dos materiais contendo ascarel, deverá ser emitido para a Prefeitura Municipal de Beberibe um Certificado de Destinação Final.



8.2.3. Seguro

A partir do momento que o material estiver em poder da Contratada, esta será a única responsável pelos mesmos, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

8.3 - Recursos de Informática e de Telefonia:

8.3.1 - Sistemas Informatizados

Os Sistemas Informatizados a serem utilizados para a captação de protocolos provenientes do Serviço de Tele atendimento, registros de rondas e das intervenções, com uso de coletores de dados, assim como para o controle de materiais, serão de responsabilidade da Contratada, bem mesmo os programas dedicados a esses serviços, devendo todos os seus dados ser transmitidos diariamente para o Departamento de Iluminação Pública - Prefeitura Municipal de Beberibe

Incluem-se aqui os recursos previstos para rastreamento dos veículos, possibilitando acesso em tempo real, através da internet, de seus posicionamentos e movimentações.

Os bancos de dados e aplicativos para seu acesso e manipulação deverão estar sustentados por plataformas de "software", tipos de arquivos e aplicativos amplamente utilizados no mercado.

Deverão ser garantidas as adequações necessárias à integração de dados com os Serviços de Tele atendimento e de Cadastro, incluindo os meios de comunicação e transferência de dados.

Todo o detalhamento de campos, codificações, regras de preenchimento e demais definições para a padronização, de forma a garantir o registro de todas as informações vinculadas aos serviços em contratação, deverá ser acordado previamente junto à Prefeitura Municipal de Beberibe e adequados quando requisitado pela fiscalização.

Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos diariamente à Prefeitura Municipal de Beberibe e sempre que solicitado pela fiscalização, acompanhados de documentação de sua estrutura e relacionamentos, em formato e meio a ser acordado no início das atividades. Serão repassados à Prefeitura Municipal de Beberibe, ao final do Contrato, a totalidade dos bancos de dados, informações e documentação associada à operação e manutenção dos mesmos.

A solução deverá ter a interface com o usuário na língua portuguesa, possuir controle e restrições de acesso, garantir a padronização e validação dos dados e possuir uma gama completa de opções de consultas e relatórios, de forma a permitir o total monitoramento da execução das atividades contratadas.

Deverá permitir a exportação de dados para aplicativos comerciais de produção de documentos (Word / Excel) e outros bancos de dados (Access / SQL Server) e, quando aplicável, para aplicativos CAD e/ou GIS.

Estes sistemas informatizados deverão estar disponíveis quando do início dos serviços, devendo ainda à Prefeitura Municipal de Beberibe prever em suas instalações acesso total aos sistemas e bancos de dados com todas as opções de pesquisas e relatórios.

Apenas como referência os itens a seguir contém os principais dados que devem estar contemplados nos sistemas informatizados e coletores móveis de dados quando aplicável, não se limitando a estes:

a) Localização/ Referência:

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 - CEP: 62.840-000 - Centro - Beberibe - Ceará
CNPJ: 07.528.292/0001-89 - CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Ricardo da Silva Aguieira Lima
Engenheiro Eletricista CREA - CE
123210 CREA - CE



- Endereços de solicitação e do local constatado da ocorrência (tipo e nome do logradouro, CEP, bairro, Subprefeitura, Área Prefeitura Municipal de Beberibe, número no logradouro, referência em Guia de Ruas definido pelo PREFEITURA, referências do local);
 - Protocolo / OS (Tele atendimento, ronda, SAC, Ouvidoria, solicitação Prefeitura Municipal de Beberibe, datas de registro, recebimento e resposta);
 - Dados do solicitante.
- b) Intervenções de Manutenção:
- Equipe (tipo e identificação do veículo, responsável, datas de início e término do serviço);
 - Motivo da solicitação e problema constatado, devendo ser identificadas situações de pronto atendimento;
 - Identificação completa da Unidade de Iluminação, circuito ou do equipamento da rede (número de referência no cadastro, tipo e demais características específicas);
 - Serviços executados (código, descrição, quantidade);
 - Materiais envolvidos (código, descrição, fabricante, quantidades: removida, instalada, desaparecida, fornecida pela Prefeitura Municipal de Beberibe);
 - Motivo de Não Atendimento e situações de pendência;
 - Boletins de Ocorrência (furtos, vandalismo)
 - Ronda:
 - Equipe (tipo e identificação do veículo responsável, datas programadas e de execução);
 - Percurso (logradouros, extensão, número de unidades verificadas);
- c) Problemas detectados e protocolos gerados;
- c) Gestão de Materiais:
- Controle de Aquisições;
 - Controle de Materiais Novos;
 - Controle de Materiais retirados da Rede;
- d) Ampliação:
- Projetos;
 - Programação e planejamento;
 - Controle de Materiais;
 - Execução e energização.

8.3.2 - Informações para o Cadastro

A Contratada deverá informar à Prefeitura Municipal de Beberibe, através de formulário próprio aprovado pela mesma, Projetos "as-built" de Remodelação e/ou Ampliação, em papel e em meio digital conforme especificado preliminarmente no subitem anterior, todos os dados dos serviços executados e respectivas modificações efetuadas no parque instalado, para fins de registro no Cadastro da Rede de Iluminação Pública.

Nos casos de ampliação e em todas as situações de serviços em que o número cadastral deva ser fixado na unidade ou equipamentos, a Contratada procederá à identificação conforme padrões de etiquetagem com código de cadastro fornecido pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

8.3.3 - Infra-Estrutura e Equipamentos de Informática

A contratada deverá disponibilizar e manter para o desenvolvimento de suas atividades e equipe de fiscalização, os recursos mínimos de informática descritos e quantificados nos subitens.



incluindo os suprimentos necessários a sua operação contínua. Os equipamentos deverão ser atualizados de acordo com a evolução e necessidade de execução dos serviços.

8.3.3.1 - Almoxarifado

01 (um) Microcomputador memória RAM 4 Gb HD-1 Tb, 17", Windows 10 e Office 365, com acesso à Internet.

01 (uma) Impressora colorida

8.3.3.2 - Operacional

A contratada deverá manter o seguinte conjunto de equipamentos:

01 (um) Microcomputador memória RAM 4 Gb HD-1 Tb, 17", Windows 10 e Office 365, com acesso à Internet.

01 (uma) Impressora laser, A4, 8ppm, monocromática.

Coletor de dados tipo PDA, Palm Top ou computador portátil, destinado ao registro das intervenções, rondas e demais trabalhos de campo.

8.3.3.3 - Compras

01 (um) Microcomputador memória RAM 4 Gb HD-1 Tb, 17", Windows 10 e Office 365, com acesso à Internet.

01 (uma) Impressora colorida.

8.3.3.4 - Comunicação de Dados

Todos os equipamentos deverão estar interligados em rede e com acesso à Internet através de conexão por banda larga

8.3.3.5 - Sistema de Atendimento aos usuários internos e externos

A Empresa a ser contratada deverá detalhar a forma como pretende implementar um sistema de atendimento aos usuários internos e usuários externos.

Tal sistema devera consistir de pelo menos duas vias de comunicação e deverá ser parte do sistema de gestão operacional do projeto.

Atendimento Telefônico - o atendimento telefônico deverá funcionar 12 horas por dia ininterruptamente a permitir a interação direta dos usuários com operadores humanos da central de atendimento por período mínimo diário de 12 horas. Considera-se que nas 12 horas nas quais não há interação seja disponibilizado sistema de gravação e arquivo das solicitações dos usuários.

A ligação local deverá ser gratuita para os usuários internos e externos e poderá ser tarifada normalmente para ligações fora do município;

Poderá ser utilizado atendimento automático através de sistema de URA para acolhimento de informações de defeitos, solicitação de reparos com tráfego máximo pela URA de até 150 segundos;



O tempo máximo de espera desde a conexão da ligação e o atendimento pela URA deverá ser de no máximo 120 segundos;

Atendimento por internet - A Empresa a ser contratada deve implantar um endereço eletrônico (web site) onde os usuários poderão ter acesso a informações sobre o projeto, níveis de disponibilidade do sistema e relatórios pré-formatados de ações realizadas pela SPE.

O nível de disponibilidade da web site deverá ser de no mínimo 95%.

A Empresa a ser contratada deverá disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail) para encaminhamento de reclamações, sugestões, solicitações de reparos e outros.

O e-mail deverá ter sistema de respostas automático e tempo de retorno personalizado (resposta por operador humano) entre as 08h00min e 17h59min de até 3 horas e os e-mails recebidos entre as 18h00min e 07h59min deverão ser respondidos no dia subsequente entre 08h00min e 13h00min.

A proponente vencedora da licitação deverá informar como será o acesso (direto ou através de web site) ao endereço eletrônico disponibilizado.

- Outros tipos de atendimento aos usuários - A Empresa a ser contratada poderá surgir outros tipos de meio de atendimento e interações com o usuário, tais como:

Internet - Redes sociais (Twitter, Facebook, etc);

Internet - BLOG;

Internet- Mensagens instantâneas (Ex: Yahoo Messenger, WhatsApp e outros);

Mensagens de texto (MSN);

Nota: todos os meios de contato entre a empresa a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Beberibe e os usuários deverão ser divulgados amplamente.

Sendo ainda exigido do Serviço informatizado:

Defeito ou falha individual em ponto de Iluminação Pública;

Em até 120 minutos após a concorrência por disponibilidade da informação em sitio da internet;

Abertura de ordem de serviço para reparo de defeito ou falha individual em ponto de iluminação pública;

Em até 150 minutos após a ocorrência por disponibilidade da informação em sitio da internet e envio de mensagem eletrônica (email) para gestor do contrato.

8.4 - Equipamentos e Equipes Típicas

8.4.1 - Veículos

A Contratada obriga-se a manter seus veículos para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (07 3338-1234).



necessários, a serem instalados em local da Prefeitura Municipal de Beberibe, destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização.

A Contratada deverá fornecer relatório semanal do percurso de todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda e Fiscalização, devidamente identificados por veículo e atividade. O relatório deverá ser entregue no segundo dia útil da semana subsequente.

A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano de fabricação, deverá obedecer aos seguintes critérios: veículos leves - até 03 anos; veículos tipo pick-up - até 05 anos, e veículos pesados, tipo caminhões - até 10 anos. Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer às regras impostas pela administração quanto a inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

8.4.2 - Profissionais e Equipamentos Mínimos para os Serviços de Manutenção

Para a execução dos serviços de manutenção aqui contratados, deverá a Contratada atender aos requisitos e quantidades mínimas de profissionais e equipamentos a seguir discriminados:

	Pessoal/Equipe	Sede
ADMINISTRAÇÃO	<i>Engenheiro Eletricista</i>	1
	Eletrotécnico	1
	<i>Digitador</i>	1
	<i>Atendente de Call Center</i>	2

	Pessoal/Equipe	Sede
ALMOXARIFADO	<i>Almoxarife</i>	1
	Ajudante	1
	<i>Motorista (Operador de Guindauto)</i>	1

	Pessoal/Equipe	Sede
OPERACIONAL	<i>Equipe Cesta Simples e Ornamental</i>	1
	Equipe Guindauto (Caminhão)	1
	<i>Equipe Moto (Vistoriador)</i>	1

8.4.3 - Equipes Básicas



Veículo	Equipe Tipo	Observação
<i>Cesta Simples</i>	<i>1 eletricista motorista / 1 eletricista</i>	<i>Um elemento é motorista/operador</i>
<i>Munck/Perfuratriz/ Guindaste</i>	<i>1 encarregado (chefe de turma) / 1 motorista Operador de Guindauto / 2 eletricista / 2 ajudantes gerais</i>	<i>Um elemento é motorista/operador</i>
<i>Moto</i>	<i>1 eletricista (motoqueiro)</i>	<i>Um elemento é motorista</i>

A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

- **Caminhão Munck / Perfuratriz**

Montado em um veículo automotor tipo Ford Cargo 1517-E ou similar com capacidade de 8 toneladas, equipado com malha e berço para transporte e içamento de postes com acionamento hidráulico. Capacidade de carga:

Braço com 1,5 metros..... 4 toneladas

Braço com 6 metros..... 1 tonelada

Utilizado para movimentação de cargas e postes entre 9 a 21 metros.

- **Veículo Automotor Com Capacidade de Carga 8 Ton**

Deverá portar um guindaste tipo munck com capacidade de carga mínima de 4 toneladas para braço de 1,5 m, e 1 tonelada para braço de 6 m, utilizado para movimentação de cargas e postes entre 6 a 23m. Deverá ainda ser adaptável a Cesta Aérea Simples Isolada, com lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Caçamba (cesta) em "fiberglass", com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 12 metros.

- **Cesta Aérea Simples (isolado no mínimo para classe 15kV)**

Montada em um veículo automotor com capacidade mínima de 8(oito) toneladas, com dispositivo de elevação, lança telescópica articuláveis com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em "fiberglass", com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 13 metros.

- **Guindaste sobre pneus com lança telescópica com capacidade de 12 toneladas.**
- **Andaime Metálico Isolado**
- **Veículo utilitário para transporte de pessoal**
- **Veículo automotor tipo motocicleta de 125cc**

8.4.5. Ferramentas – Descrição



A tabela a seguir contém as ferramentas de uso individual e coletivo que deverão ser utilizadas pelas equipes de campo:

Os requisitos de segurança do trabalho, incluindo EPI's e EPC's, fazem parte das exigências constantes no Anexo III.

Ferramentas	Uso
Alicate bomba d'água	Conexão de fios e cabos, com conectores do tipo cunha
Alicate universal de 8" c/ isolamento	Corte e emenda de fios e cabos
Alicate de compressão para fios e cabos de 6 a 16 mm ²	Conexão de fios e cabos, utilizando conectores de compressão
Arco de serra regulável (8" a 12")	Para fixação da lâmina de serra para ferro
Caixa para ferramentas	Guarda e organização de ferramentas
Carretilha c/ corda 3/8"	Levar e baixar materiais
Chave de 2 bocas tipo "S" para parafusos de 1/2" e 5/8"	Fixação de cruzetas e suportes de transformadores, entre outros
Chave de boca regulável 8" e/ou 10"	Adequada para diversos diâmetros de parafusos
Chave triângulo de abrir caixa;	Abertura de tampas de caixas de passagem
Chaves de fenda de 3" fina, 4", 6" e 8" com cabo plástico ou de madeira	
Conjunto de aterramento temporário para rede de baixa tensão	Proteção de funcionários nos serviços na rede desenergizada
Escadas de extensão de madeira	
Esticadores de aço para cabo de cobre de 6 a 16 mm ²	Para tensionar condutores e tirantes (âncoras)
Extrator de casquilho	Retirada da rosca da lâmpada com bulbo quebrado, do soquete
Extrator de conector cunha	Retirada de conector cunha
Saca fusível tipo NH nos O e I	Retirada e colocação de fusível NH

9 - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados no sistema de Iluminação Pública serão sujeitos à fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de BEBERIBE, cargo de pessoal designado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e a Contratada é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

A Prefeitura Municipal de Beberibe poderá manter, para a fiscalização dos serviços contratados, técnicos, credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Prefeitura Municipal de Beberibe rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura Municipal de Beberibe.